



26/09/2025

[Assinatura]

José Guimarães
Chefe de Gabinete
Decreto N.º 01/2025

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO UTILIZANDO A PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PROVIMENTO AO CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO

A **PREFEITURA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO** no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL que estabelece as normas para a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor da Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio de etapa única, denominada Prova Nacional Docente, conforme condições a seguir especificadas.

A **PREFEITURA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos das carreiras de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás, observados os termos: da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025 – “Dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, de que trata o Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025”; do Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025 – Edital de Adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente – PND no âmbito do Programa Mais Professores”; Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025 - Institui o Programa Mais Professores para o Brasil – Mais Professores; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024 - Dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos público; a Lei nº 14.965, de 9 de setembro de 2024 que estabelece normas gerais para concursos públicos, essa lei se aplica diretamente aos concursos federais, mas Estados e Municípios podem adotar suas previsões e usar a norma como base para inovações e melhorias em seus concursos e processos seletivos simplificados. O artigo 2º da Lei n. 14.965 dispõe que: o concurso público tem por objetivo a seleção isonômica de candidatos fundamentalmente por meio da avaliação dos conhecimentos, das habilidades e, nos casos em que couber, das competências necessárias ao desempenho com eficiência das atribuições do cargo ou emprego público [...].

Para participar do processo de seleção para ingresso no magistério da educação básica pública, o candidato(a) deverá, obrigatoriamente, se inscrever na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, observando o Edital publicado pelo INEP para a

Prova Nacional para Docente (PND) prazo máximo, por meio de procedimento e local específico definidos em edital a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br>), sob pena de exclusão do processo seletivo.

O candidato deverá realizar a inscrição, também na Rede Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

Importante destacar que somente concorrerão ao Cargo de Professor Professor de Educação Básica (PEB) 40 horas e Professor de Educação Básica (PEB) 30 horas, o candidato que realizar as duas inscrições.

O Município de Montes Claros de Goiás/GO utilizará a Prova Nacional Docente (PND) como UMA ETAPA para provimento de cargos no magistério público (concurso público) para a contratação de docentes. E prova de Títulos na Etapa Municipal.

Etapas		Responsável
1ª Etapa	Prova Nacional Docente - PND	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP
2ª Etapa	Prova de Títulos	Comissão de Avaliação da Etapa Municipal instituída por decreto municipal Montes Claros - GO

Abertura das Inscrições para a PND: O Inep abrirá as inscrições para a Prova Nacional Docente e divulgará a lista das redes de ensino que aderiram ao uso da prova. Os candidatos devem se inscrever na PND.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção para o cargo de que trata este edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O concurso público reger-se-á por este EDITAL e será executado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, denominada Prova Nacional Docente - PND, sob responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

1.3. A educação é um direito fundamental e um pilar essencial para o desenvolvimento individual e coletivo. O presente concurso público para professores é uma medida estratégica para garantir a qualidade do ensino e o acesso a uma educação de excelência para todos os estudantes.

1.4. A abertura de vagas é justificada pela necessidade de expandir a rede escolar, atender à crescente demanda, garantir a substituição de professores que se aposentaram e fortalecer a equipe docente com

profissionais qualificados e engajados. A contratação de novos professores representa um investimento no futuro, promovendo um ensino mais individualizado, melhorando a qualidade da educação e contribuindo para a formação de cidadãos críticos e preparados para os desafios do século XXI.

1.5. A realização da Prova Nacional Docente está prevista para outubro de 2025 conforme cronograma que estará disponível no site oficial <https://www.gov.br/inep/pt-br/arcas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/prova-nacional-docente>

1.6. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.7. A seleção destina-se ao provimento de 50 (cinquenta) vagas instituídas para os cargos da carreira de Professor de Educação Básica (PEB), e 25 (vinte e cinco) para formação de cadastro de reserva, (quadro abaixo com especificações detalhadas) observado o prazo de validade do Concurso Público.

1.8. O Concurso Público será organizado considerando a utilização da Prova Nacional Docente (PND), através da Adesão do município tendo como embasamento a PORTARIA MEC Nº 96, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 que: Dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, de que trata o Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. A carreira, denominação dos cargos e requisitos de escolaridade dos cargos (observando os dispositivos legais) estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARREIRA	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA
Professor de Educação Básica (PEB) 40 horas	Professor de Educação Básica Nível I	Curso Superior de Graduação em Pedagogia	27 vagas	03	15
Professor de Educação Básica (PEB) 30 horas	Professor de Educação Básica Nível I	Curso Superior de Graduação em Pedagogia	18 vagas	02	10

2.2. A seleção para o cargo de que trata este edital dar-se-á por Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025, de caráter eliminatório e classificatório e **Prova de Títulos**, de caráter classificatório.

2.2.1. O Concurso Público de que trata este Edital será para preenchimento de vagas na Unidade da

Secretaria Municipal de Educação.

2.2.2. As vagas serão ofertadas conforme a disponibilidade das Unidades Escolares da Rede Municipal de Montes Claros de Goiás/GO.

2.2.3. O(a) candidato(a) que for convocado para assumir o cargo e, por ventura não quiser assumir conforme as vagas oferecidas, assinará o termo de desistência ou aguardará até o chamamento de todas as vagas conforme especificado neste Edital

2.3. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme Parágrafo 1º do Artigo 1º do DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 e a Lei 8.112/1990 no parágrafo 2º.

Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

2.4. Poderão ser acrescidas novas vagas ao quantitativo previamente estabelecido neste Edital, mediante autorização dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme necessidade da Administração Pública.

2.5. A seleção para o cargo de que trata este edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelo candidato na PROVA NACIONAL DOCENTE (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2025, de caráter eliminatório e classificatório.

2.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

2.7. Todos os horários definidos neste Edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como as comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2.8. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, dar-se-á nos termos de publicação em Diário Oficial e por meio da afixação no quadro de avisos de publicação oficial dos atos da secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, em jornal de grande circulação e divulgação nos endereços eletrônicos da prefeitura.

2.9. Aos candidatos cumpre o dever de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados neste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será investido no cargo/área de atuação se comprovar, na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos

com os brasileiros;

- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter 18 anos completos até a data de posse;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- g) Escolaridade mínima exigida para o cargo/área de atuação, nas condições especificadas neste Edital.

3.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo/área de atuação para o qual foi nomeado.

3.3. No ato da posse, os requisitos e outros que eventualmente sejam definidos no edital de convocação para a etapa, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, juntamente com fotocópia.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.6. O candidato deverá orientar-se, no que se refere ao concurso público, com base no EDITAL PUBLICADO PELO INEP para a Prova Nacional docente (PND) e neste PRESENTE EDITAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

4.1. A escolaridade, a carga horária de trabalho, a remuneração inicial, os regimes jurídico e de previdência, a lotação são os estabelecidos a seguir:

4.1.1. Escolaridade mínima exigida:

Professor de Educação Básica Nível I – 40 horas - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado e expedido por instituição de ensino superior credenciada;

Professor de Educação Básica Nível I – 30 horas - Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado e expedido por instituição de ensino superior credenciada.

4.2. Carga Horária de trabalho:

- a) Professor de Educação Básica Nível I – 40 horas – 40 (quarenta) horas semanais; Sendo 30 horas de efetivo trabalho com alunos e as demais destinadas a horas atividades, planejamento, etc. Obedecendo a legislação Municipal vigente e as Legislações que rege a Educação Brasileira.
- b) Professor de Educação Básica Nível I – 30 horas – 30 (trinta) horas semanais; Sendo 22 horas relógio de efetivo trabalho com alunos e as demais destinadas a horas atividades, planejamento, etc. Obedecendo a legislação Municipal vigente e as Legislações que rege a Educação Brasileira.
- Em hipótese alguma será permitido o desvio de função, nem o descumprimento da carga horária que o candidato aprovado e nomeado.
- O período probatório seguirá as normas aprovadas no Estatuto do Magistério Municipal, disponível no site da prefeitura <https://montesclarosdegoias.go.gov.br/>.

4.3. Remuneração Inicial, conforme o vencimento inicial para o cargo da carreira de Professor de Educação Básica - PEB - Nível I 40 horas e Professor da Educação Básica Nível I PEB- 30 horas, obedecerá a Lei Federal 11.738/2008 – Lei do Piso Nacional.

4.4. Regime Jurídico: os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas no ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, regulamentado pela Lei Complementary Nº 005/98.

4.4.1. Regime de Previdência: os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos de Montes Claros de Goiás conforme Leis Municipais Nº 536/1997 e a Lei Nº 053/2010.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato interessado em participar do concurso pleiteando para o Cargo Professor de Educação Básica Nível I – 40 horas ou Professor de Educação Básica Nível I – 30 horas deverá fazer a inscrição para a Prova Nacional Docentes, disponibilizada no site do INEP durante o mês de julho de 2025.

5.2. O Município de Montes Claros de Goiás/GO aderiu ao programa Mais Professores e utilizará os resultados da PND como Etapa para classificação e desclassificação - [Portaria nº 96/2025](#) e o Edital nº 1/2025 FNDE.

5.3. Os candidatos deverão fazer DUAS INSCRIÇÕES, sendo para a Rede Municipal de Montes Claros de Goiás/GO baseado neste Edital e a inscrição para realização da Prova Nacional para Docente conforme Edital publicado pelo INEP.

5.3.1. O Município de Montes Claros de Goiás/GO, fará a classificação conforme o resultado da PND, aplicada pelo INEP.

5.4. Conforme cronograma especificado no Edital nº 01/2025 do INEP, **EDITAL DE ADESAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICIPIOS A PROVA NACIONAL DOCENTE - PND NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS PROFESSORES**, as datas para participar da PND são as seguintes.

Cronograma

A PND cumprirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA PND / INEP		
Isenção da taxa de inscrição	Solicitação	30/6 a 4/7/2025
	Resultado	7/7/2025
	Recurso	7/7 a 11/7/2025
	Resultado do recurso	14/7/2025
Inscrição		14 a 25/7/2025
Pagamento da taxa de inscrição		14 a 31/7/2025
Tratamento pelo nome social		14 a 25/7/2025
Atendimento especializado	Solicitação	14 a 25/7/2025
	Resultado	1º/8/2025
	Recurso	4 a 8/8/2025
	Resultado do recurso	13/8/2025
Aplicação		26/10/2025
Divulgação das versões preliminares do gabarito das questões objetivas e do padrão de resposta da questão discursiva		28/10/2025
Recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		28 a 29/10/2025
Resultado do recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		10/11/2025
Divulgação final do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		11/11/2025
Divulgação da correção preliminar da resposta da questão discursiva		25/11/2025
Recurso da correção da resposta da questão discursiva		25 e 26/11/2025
Divulgação do resultado final da PND		10/12/2025

Tabela retirada do Edital PND - Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
EDITAL Nº 72, DE 16 DE JUNHO DE 2025 (Anexo I)

5.5. O cronograma acima, se trata do CRONOGRAMA DA PND com datas relativas a **Etapa Nacional**. Cabe ao candidato observar os cronogramas da PND e da Etapa Municipal, para não ter nenhum tipo de equívoco relacionado ao Concurso Público.

5.6. A taxa de inscrição para a Prova Nacional Docente - PND será de R\$ 85,00.

5.6.1. Para o candidato pedir a isenção desta taxa, deverá observar o Edital publicado pelo INEP e oficializar diretamente ao órgão competente.

5.7. O cronograma da Prova Nacional Docente é de responsabilidade do INEP e cabe ao candidato ficar atento ao Edital de Realização da Prova. A Rede Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO não se responsabiliza por qualquer informação divulgada pelo INEP.

5.8. A Rede Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO fará a divulgação do Edital referente a PND, mas é de total responsabilidade do candidato manter-se informado nas plataformas oficiais do MEC e INEP.

5.9. No ato da inscrição para a PND no sistema do INEP o candidato assinala:

- I.** Em qual Licenciatura deverá ser avaliado
- II.** Município de aplicação (Serão cerca de 700 municípios)
- III.** Condições de aplicação

5.10. O Inep abrirá as inscrições para a Prova Nacional Docente e divulgará a lista das redes de ensino que aderiram ao uso da prova. Essa inscrição não substitui a inscrição da Rede Municipal de Montes Claros de Goiás/GO. Os candidatos devem se inscrever na rede Municipal de Montes Claros de Goiás/GO, pleiteando a vaga, conforme o quadro de cargo e respeitando as normas estabelecidas neste edital.

5.11. Para tirar dúvidas quanto a PND, o candidato poderá acessar o site do INEP: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exameseducacionais/prova-nacional-docente>

5.12. Será aberto a **INSCRIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO**, observando as datas da PND, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA MUNICIPAL MONTES CLAROS GO	
Atividade	Data prevista
Publicação do Edital na plataforma do SIMEC	25/06/2025
Publicação do Edital	26/06/2025
Prazo para interposição de Recursos contra o Edital e Anexos	27/06/2025 a 30/06/2025
Divulgação das respostas aos Recursos interpostos contra o Edital e seus Anexos	01/07/2025

Período de inscrições para Concurso Público para a Rede Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás -GO Professor de Educação Básica Nível I – 40 horas Professor de Educação Básica Nível I – 30 horas	Do dia 14/07 a 25/07/ 2025. (Das 08 às 11 e das 13 às 17 horas) Na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes Claros de Goiás/GO. (horário oficial de Brasília/DF)
Entrega dos envelopes lacrados para Prova de Títulos (Entrega junto com a ficha de inscrição)	Do dia 14/07/ a 25/07/ 2025. (Das 08 às 11 e das 13 às 17 horas) Na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes Claros de Goiás/GO. (horário oficial de Brasília/DF)
Publicação do decreto de Nomeação da Comissão de Avaliação da Etapa Municipal	04/08/2025
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e indeferidas, inclusive aos referentes a condição de Deficiente no processo no concurso público municipal.	11/08/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição.	12/08/2025 a 13/08/2025
Resposta as a interposições de recursos contra o indeferimento da inscrição (se houver)	15/08/2025
Relação final dos candidatos com inscrição deferida para ampla concorrência e na condição de pessoa com deficiência no processo seletivo/concurso.	19/08/2025
Edital da PND divulgado pelo INEP	Observar as datas do Edital divulgado pelo INEP
Prazo para informação à Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente. Divulgado pelo INEP.	20/12/2025 a 04/01/2026

Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos no processo do concurso Pontuação conforme edital - Comissão de Avaliação da Etapa Municipal.	05/01/2026
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos de concurso público.	06/01/2026 à 08/01/2026
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos de concurso público.	10/01/2026
Divulgação do edital de resultado final da prova de títulos no concurso do público	11/01/2026
Divulgação do edital de resultado final da fase que utiliza as notas da PND no processo do concurso público mais prova de títulos	11/01/2026
Homologação do concurso público de Montes Claros de Goiás	12/01/2026
Edital de Convocação para Exames Admissionais	13/01/2026

5.13. A data das inscrições na Rede Municipal de Montes Claros de Goiás será do dia 14/07/2025 a 31/07/2025, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Situada Rua José de Assis, nº 95, Setor Água Branca II – Montes Claros de Goiás/GO.

5.14. As inscrições serão recebidas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO.

5.15. As inscrições da Rede Municipal de Montes Claros de Goiás/GO serão **GRATUITAS**.

5.16. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5.17. Na inscrição Municipal, não será aceita mais de uma inscrição por candidato.

5.18. O candidato poderá levar o formulário da inscrição preenchido, porém a assinatura deverá ser realizada no ato da entrega aos responsáveis por receber o formulário.

5.19. Ao concluir sua inscrição o candidato receberá um comprovante assinado por um dos responsáveis pela inscrição, informando o número da inscrição.

5.20. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.21. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do concurso, poderão ser anuladas a inscrição, as provas ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.22. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados neste Edital ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou

particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

I. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido em letra legível. **Anexo II**

II. Instrumento público ou particular – Procuração: A procuração deve ser pública (lavrada em cartório) ou particular (com firma reconhecida) e deve detalhar os poderes outorgados ao procurador.

a. Para realizar uma inscrição com procurador, é necessário que o procurador apresente uma procuração válida, juntamente com seus documentos pessoais (RG, CPF) e os documentos do representado (RG, CPF). A procuração deve conferir os poderes necessários para a inscrição em questão.

5.23. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.24. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, conferência dos dados de sua inscrição.

5.25. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei.

5.25.1. Com exceção para as inscrições por Procuração.

5.26. Depois de efetuada a Inscrição, não serão aceitos nenhum tipo de alteração.

5.27. O Resultado Preliminar das inscrições deferidas ficará disponível no site da prefeitura <https://montesclarosdegoias.go.gov.br/> nas plataformas da Secretaria Municipal de Educação e disponível também na sede da Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO, sendo de responsabilidade do candidato conferir os dados da inscrição.

5.28. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva divulgação.

5.29. No ato da inscrição, o candidato poderá entregar envelope contendo documentação para efeito de PROVA DE TÍTULOS. Esse envelope deve estar lacrado e assinado pelo candidato na parte de fora. Conforme especificado no item PROVA DE TÍTULOS.

5.29.1. A inscrição municipal será em formulário próprio. Separadamente da prova de títulos.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição Municipal conterá as informações referentes a inscrição do candidato, servindo como comprovante da inscrição municipal.

6.2. Na inscrição da Prova Nacional Docente, o candidato deverá seguir o Edital do INEP em todo o processo de tramitação da prova.

6.3. Após a homologação da **INSCRIÇÃO MUNICIPAL**, o candidato deverá consultar se sua inscrição foi aceita. Caso o constate que não foi aceita, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente, no máximo em até 2 (dois) dias após a homologação das inscrições.

7. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. O candidato consente e concorda que a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura de Montes Claros de Goiás /GO tomem decisões e realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

7.3. Além disso, ficam autorizados a Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura de Montes Claros de Goiás /GO a tomar decisões e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato a Rede Municipal de Educação.

7.4. A Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

7.5. No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

8. DA PROVA

8.1. A Prova Nacional Docente é de responsabilidade do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. O Município de Montes Claros de Goiás/GO, em conformidade com as legislações Federal e a Adesão ao Programa, utilizará a Prova Nacional docente como etapa para concurso Público Municipal, como explicitado neste Edital

8.2. O concurso público constará da Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, de caráter eliminatório e classificatório.

8.3. A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP e serão regulamentadas em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

8.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do Edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.

8.5. Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão caráter classificatório e eliminatório.

8.6. O INEP fará julgamento de recursos relativos ao resultado da **PROVA NACIONAL DOCENTE - PND**.

8.7. É de responsabilidade do candidato informar a Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do boletim de resultados do candidato pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND).

8.8. O candidato que não disponibilizar tempestivamente e nos termos deste edital o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) será excluído do Concurso Público.

8.9. A pontuação mínima, referente a PND, que um candidato precisa alcançar para ser **classificado** ou entrar no **Cadastro de Reserva** e ter a Prova de Títulos corrigida será de 50% (cinquenta por cento).

8.9.1. O candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na PND será desclassificado e **NÃO** seguirá para a ETAPA MUNICIPAL.

8.10. O conteúdo do componente de Formação Geral Docente comum a todas as Licenciaturas, referentes a Prova Nacional Docente é de responsabilidade do INEP, publicado na PORTARIA Nº 315, DE 26 DE MAIO DE 2025 que *“Dispõe sobre a Matriz de Referência do componente de Formação Geral Docente, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) das*

Licenciaturas e da Prova Nacional Docente (PND), a partir da edição 2025” o candidato pode acessar o link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-315-de-26-de-maio-de-2025-632236512>

8.11. Os conteúdos referentes a prova do Enade Licenciaturas e da Prova Nacional Docente componente específico da área de Pedagogia, é de responsabilidade do INEP publicado na PORTARIA 331 DE 26 DE MAIO DE 2025 que *“Dispõe sobre a Matriz de Referência do componente específico de Licenciatura em Pedagogia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) das Licenciaturas e da Prova Nacional Docente (PND), a partir da edição 2025”*. o candidato pode acessar o link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-331-de-26-de-maio-de-2025-632239272>.

8.11.1. A Portaria Nº 315 e Portaria 331, citadas acima, fazem parte dos anexos deste Edital.

9. A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório.

9.2. A avaliação de títulos para o cargo de **Professor de Educação Básica (PEB) Nível I 40 horas** e **Professor de Educação Básica (PEB) Nível I 30 horas** corresponderá a aplicação de prova de títulos, de caráter meramente classificatório, cuja pontuação valerá de 0 (zero) a 6,0 (seis) pontos, conforme detalhado no **QUADRO DE TÍTULOS PARA A AVALIAÇÃO**.

9.3. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico válido para o cargo, este não será eliminado do concurso, sendo a este computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final sendo a sua pontuação a da Prova Nacional Docente (PND).

9.4. A pontuação máxima será de 6,0 (seis) pontos e essa etapa será somada a PND.

9.5. Os títulos só serão aceitos se forem dentro da área da Educação. Não serão aceitos cursos em outras áreas.

9.6. Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, **deverão ser entregues em envelope lacrado com a devida identificação, no mesmo dia do ato da inscrição para o Concurso Público da Rede Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO.**

9.7. O envelope, em que se trata o item anterior, deve ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO.

9.8. É de responsabilidade da Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelas inscrições, receber os envelopes com a Documentação da Prova de Títulos e entregá-los a **Comissão de Avaliação da Etapa Municipal** no primeiro dia da reunião da referida comissão.

9.9. Os envelopes contendo as documentações para Provas de Títulos, devem ser entregues a Comissão a **Comissão de Avaliação da Etapa Municipal**, lacrados conforme entregue pelo candidato no ato da inscrição.

9.10. O envio dos títulos será para todos os candidatos que se inscreverem para o Concurso Público de que se trata esse Edital e que tenham os documentos comprobatórios, sendo **facultativo aos candidatos**, pois essa etapa será apenas classificatória, a não entrega da Prova de títulos não caracteriza Desclassificação.

9.10.1. A entrega de títulos, pelos candidatos que ficarem no Cadastro de Reserva, serão avaliados e somados a nota da Prova Nacional Docente – PND pela **Comissão de Avaliação da Etapa Municipal**, porém a convocação para a posse, será em caso de necessidade com a abertura de vagas após todos os candidatos aprovados forem convocados.

9.11. A Secretaria Municipal de Educação divulgará a lista dos **APROVADOS** na PND e dos candidatos que ficarem no **CADASTRO DE RESERVA**, conforme vagas definidas neste Edital, logo após a divulgação do INEP e a disponibilização para a Rede Municipal da lista e da classificação.

9.12. A divulgação da Rede Municipal, não substitui a divulgação do INEP, o acesso ao resultado é de total responsabilidade do candidato.

9.13. Os títulos para análise deverão ser digitalizados (imagem do documento original, frente e verso) em de forma legível.

9.14. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

9.15. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após o período estabelecido neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

9.16. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, do Concurso poderá requerer a apresentação deles.

9.17. A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.18. Não serão analisados ou pontuados os títulos, declarações e documentos: ilegíveis, com digitalização ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo de sua propriedade, com falta do carimbo, falta de assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado, indevidamente preenchido ou que não sejam com as especificações das experiências necessárias e declaração de veracidade e sem a devida assinatura do candidato.

9.19. Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a **FORMAÇÃO ACADÊMICA**, de acordo com os critérios estabelecidos em Anexo neste Edital.

9.20. Para fins de Avaliação de Títulos, a formação acadêmica a ser pontuada não se confunde com a escolaridade mínima a ser exigida para ingresso no cargo pretendido que é de Licenciatura Plena em Pedagogia.

9.20.1. O diploma do Curso de Pedagogia, é de cunho obrigatório para a efetivação no concurso Público de Montes Claros de Goiás/GO, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.20.2. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato. O Diploma de Pedagogia não terá pontuação na prova de títulos, esse diploma é o requisito mínimo exigido para a atuação docente na Rede Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.21. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, conforme determina a legislação vigente.

9.22. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação deste Edital.

9.23. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

9.24. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

9.25. A carga horária do curso deve possuir o mínimo de 360 horas e que atende às normas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE).

10. QUADRO DE TÍTULOS PARA DA AVALIAÇÃO

10.1. Para a comprovação de curso de **pós-graduação lato sensu** será aceito certificado atestando que o curso possui o mínimo de 360 horas e que atende às normas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão.

10.2. A pontuação máxima para prova de títulos será de até **6,0 (seis)** pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado na área da Educação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	3,00	01	3,00
B	Mestrado na área da Educação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de mestrado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	2,00	01	2,00
C	Pós-graduação especialização lato sensu na área da Educação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização <i>lato sensu</i>), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	1,0	01	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			6,0		

11. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

11.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes de Goiás/GO juntamente com o Gestor Municipal ficarão responsáveis por criar uma **Comissão de Avaliação da Etapa Municipal**.

11.2. Essa Comissão de Avaliação da Etapa Municipal terá caráter independente e autonomia para decidir, pesquisar e emitir pareceres quanto aos envios de títulos pelos candidatos ao cargo de **Professor de Educação Básica (PEB) Nível I - 40 horas e Professor de Educação Básica (PEB) Nível I - 30 horas**

11.3. Comissão de Avaliação da Etapa Municipal, será escolhida entre os órgãos especificados no quadro abaixo e formalizada com Decreto pelo Executivo Municipal.

11.4. A Comissão de Avaliação da Etapa Municipal será responsável por analisar, avaliar e atribuir notas para os candidatos que foram aprovadas dentro do número de vagas estipuladas neste Edital e para os candidatos que ficaram no Cadastro de Reserva.

11.5. Após a análise, avaliação e atribuição de notas, a Comissão de Avaliação da Etapa Municipal fará os cálculos finais das notas, considerando o **RESULTADO FINAL DA PND e a PROVA DE TÍTULOS**.

11.6. O Resultado da PND estará disponível no site do INEP e a Secretaria Municipal de Educação, também fornecerá a lista impressa.

11.7. A Comissão de Avaliação da Etapa Municipal, deverá receber todo respaldo da Gestão Municipal para realizarem um trabalho sem intervenções e intercorrências.

11.8. Comissão de Avaliação da Etapa Municipal poderá solicitar mais informações e materiais para trabalho ao dirigente da Secretaria Municipal de Educação.

11.9. A Secretaria disponibilizará uma sala que ficará restrita aos membros da **Comissão de Avaliação da Etapa Municipal**.

11.10. A Gestão Municipal também, oficializará, em forma de convite, membros representantes dos **Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (Ministério Público-MP)** para acompanharem as atividades do Concurso Público, bem como, mais especificamente da etapa municipal.

11.11. Salientando que o Resultado Final será a soma da nota da PND e da Prova de títulos, sendo a PND de total responsabilidade do INEP.

11.12. Comissão de Avaliação da Etapa Municipal, fará a soma e divulgará o Resultado Preliminar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.13. Se porventura, tiver algum pedido de Recurso, após o Resultado Preliminar, a Secretaria Municipal de Educação/Cultura convocará a Comissão para analisar e emitir Parecer referente ao Recurso do candidato.

11.14. A Comissão de Avaliação da Etapa Municipal fará a verificação dos envelopes, observando se não foram violados e se estão identificados conforme estabelecido neste Edital, registrando qualquer ocorrência em Ata própria para esse fim.

11.15. A **Comissão de Avaliação da Etapa Municipal** não se responsabiliza pela guarda desses documentos após a avaliação, essa responsabilidade será inteiramente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes Claros de Goiás/GO.

11.16. Não fará parte da **Comissão de Avaliação da Etapa Municipal**, nenhum parente de primeiro e segundo graus ou cônjuges de candidatos que pleiteiam vaga neste Concurso Público.

12. REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

12.1. A **Comissão de Avaliação da Etapa Municipal** terá representantes da sociedade indicados pelos seus pares e que tenham conhecimentos pedagógicos para analisar, avaliar e atribuir notas na etapa de Provas de Títulos.

12.2. A **Comissão de Avaliação da Etapa Municipal** será composta por:

- 01 (um) representante do Sindicato dos Funcionários Municipais de Montes Claros de Goiás/GO - **SINDMONTES**;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás – SINTEGO;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO– (CME);
- 01 (um) representante do Fundo Municipal de Previdência de Montes Claros de Goiás/GO-FMP;
- 01 (um) representante de professores da Rede Estadual com atuação em Montes Claros de Goiás/GO (Escola Estadual Francisco Modesto da Silva).

12.3. A **Comissão de Avaliação da Etapa Municipal**, deverá eleger o presidente e o secretário(a) da comissão na primeira reunião antes do início dos trabalhos de avaliação.

12.4. A função do presidente será de coordenar os trabalhos e representar a comissão em qualquer ato que envolva o Concurso, mas especificamente na etapa da Prova de Títulos.

12.5. O secretário(a) da comissão terá como atribuição a organização dos documentos, redigir as atas e digitar os documentos pertinentes ao trabalho da comissão.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

13.1. Ao preencher o formulário de inscrição Prova Nacional Docente (PND), no site do INEP o candidato deverá informar se necessita de atendimento especial para realização da prova.

13.2. O candidato que necessita de atendimento especial para a realização da prova, deve ficar atento ao Edital do PND, verificando a documentação necessária exigida.

13.3. A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás não se responsabilizam pelos dados, inscrições e informações para a Prova Nacional Docente (PND), cabe ao candidato estar ciente do Edital publicado pelo INEP e as orientações disponíveis no site do INEP e em plataformas vinculadas ao MEC.

14. DAS CANDIDATAS LACTANTES

14.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização **Prova Nacional Docente (PND)** deverá ficar atenta as normas estabelecidas no **Edital próprio do INEP**.

14.2. O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PROVIMENTO AO CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, não terá prova objetiva e discursiva no município, assim a solicitação para amamentar, não se faz necessário, haja visto que o Município aderiu a PND, sendo o INEP responsável por essa fase.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. Os candidatos que realizaram a prova, receberão um boletim com o seu resultado emitido pelo INEP e a Rede Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás fará a conferência dos resultados e em conformidade com este Edital sendo considerado aprovados os que atingirem a nota estabelecida em Edital do INEP.

15.2. O Resultado da Rede Municipal será divulgado em conformidade com as vagas, tendo em vista o cadastro de reserva.

15.3. Será considerado desclassificado os candidatos que não atingirem a nota mínima estabelecida em Edital do INEP.

15.4. Será classificado os candidatos aprovados obedecendo a ordem de nota, da maior nota até atingir o número de vagas estipulada neste Edital.

15.5. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final obtidas na prova, por sistema de ingresso - ampla concorrência, pessoa com deficiência, observados os critérios de desempate deste Edital.

15.6. A Prova de títulos terá pontuação específica, conforme especificado neste edital, e será somada a pontuação da PND e o resultado será a nota final do candidato.

15.7. O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO, e disponibilizado, como subsídio, no endereço eletrônico do <https://montesclarosdegoias.go.gov.br/>.

15.8. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND).
- b) O candidato que comprovadamente, tenha maior pontuação na Prova de Títulos
- c) A pessoa mais velha.

17. DOS RECURSOS

17.1. Importante observar que não cabe a interposição de recurso contra o resultado da PND no âmbito do concurso público. Contudo, o candidato poderá recorrer contra a classificação ou resultado que considere a nota da PND no âmbito do concurso público.

17.2. Caberá recurso junto a Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO, fundamentado, dirigido em única e última instância, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do Resultado Preliminar. (Anexo III)

17.2.1. Caberá recurso em todas as etapas caso seja constatado os itens seguintes:

- a) Anulação e cancelamento da inscrição – Dois dias úteis após a publicação das inscrições.
- b) Indeferimento da inscrição para pessoas com deficiência - Dois dias úteis após a publicação das inscrições.
- c) Resultado preliminar - 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do Resultado Preliminar.

17.3. Os resultados divulgados nos endereços eletrônicos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás /GO terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação.

17.4. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Forem interpostos fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Forem apresentados contra terceiros;
- g) Forem interpostos coletivamente;
- h) Cujo teor desrespeite os entes envolvidos no processo do Concurso Público, seja na esfera



Municipal e/ou Federal;

i) Cujo teor seja cópia idêntica de outro(s) recurso(s);

17.5. Para interposição do recurso o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados nos anexos deste Edital.

17.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

17.7. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado

17.8. O recurso não poderá conter nenhuma identificação do candidato. Apenas o número da inscrição Municipal.

17.9. Não cabe recurso quando se tratar da Prova Nacional Docente, esta etapa é exclusivamente do INEP e órgão competentes na esfera Federal.

17.10. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o RESULTADO FINAL das etapas.

17.11. A decisão sobre os recursos apresentados terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

18.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional.

18.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

18.3. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) fotocópia da publicação da nomeação;
- b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

18.4. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:

- a) hemograma com contagem de plaquetas;
- b) urina rotina;
- c) glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) videolaringoscopia com laudo descritivo;
- f) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

g) Eletrocardiograma (ECG) com laudo.

18.5. Os exames descritos neste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

18.6. O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

18.7. Nos resultados dos exames descritos deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

18.8. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

18.9. No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

18.10. No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

18.11. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

18.12. O recurso referido no item anterior suspende o prazo legal para a posse do candidato.

18.13. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

18.14. **Da caracterização de deficiência:** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

18.15. A Avaliação de que trata neste Edital do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da área da Saúde e da Educação, conforme legislação vigente, comprovando a aptidão para o exercício da carreira para a qual foi nomeado.

18.16. A equipe multiprofissional verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças - CID apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

18.17. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão da Perícia Médica, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

18.18. Concluindo Perícia Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO e com publicação no Diário Oficial, e divulgado nos meios de comunicação oficiais da prefeitura.

19.2. A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato do Gestor Municipal.

20. NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

20.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação obtido na Prova Nacional Docente juntada a avaliação de títulos, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

20.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse no prazo estabelecido.

20.3. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4;
- b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- f) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;
- g) resultado de inspeção médica com conclusão pela aptidão para o cargo;
- h) no caso de pessoas com deficiência, apresentar laudo comprobatório através da inspeção médica;
- i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) original e fotocópia, Cartão de Cadastramento PIS/PASEP ou comprovante da data do 1º emprego, se houver;

k) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;

l) comprovante(s) de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas neste Edital, expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada;

20.4. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.

20.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital.

20.6. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo estabelecido pelo Dirigente Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes Claros de Goiás.

20.7. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições para o desempenho da função e aposentadoria, salvo, neste último caso, se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

20.8. A escolha do local de exercício será feita pelo candidato de acordo com a ordem de classificação final neste Concurso Público quando de sua nomeação, respeitando a classificação e disponibilidade de vagas no ato da nomeação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, bem como a efetuar a inscrição na PND e submeter as normas publicadas em Edital pelo INEP e realizar a prova em local e horário estipulado no ato da inscrição.

21.2. A NÃO REALIZAÇÃO DA PND aplicada em conformidade com Edital do INEP, anulará automaticamente a inscrição ao Concurso Público Municipal de Montes Claros de Goiás/GO, no ano de 2025 para o cargo que se trata este Edital.

21.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, nas duas instâncias: Municipal e através da PND, Federal.

21.4. É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.

21.5. Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos

apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

21.6. Após a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, as mudanças de dados e endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes Claros de Goiás/GO.

21.7. A Prefeitura e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes Claros de Goiás/Go se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos para realizarem a PND, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial publicadas no Edital do INEP

21.8. O que se refere ao item anterior, caso a aplicação da Prova Nacional Docente – PND seja aplicada em outros municípios.

21.9. É de responsabilidade do candidato realizar sua inscrição para a PND e fazer a opção de qual cidade irá realizar a prova, dentre as informadas em Edital publicado pelo INEP.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO e pela Equipe de Jurídicos da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO.

21.11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial e nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes Claros de Goiás/GO.

21.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

21.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

21.14. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.15. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal: O artigo 299 do Código Penal brasileiro define o crime de falsidade ideológica. Este crime consiste em omitir, inserir ou fazer inserir em documento público ou particular uma declaração que deveria estar lá, ou inserir uma declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o objetivo de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

21.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

Montes Claros de Goiás, 25 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 **WELINTON JOSÉ GUIMARÃES**
Data: 24/06/2025 14:45:45-0300
Verifique em: <https://validar.br.gov.br>

Welinton José Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 56/2025
Montes Claros de Goiás

Documento assinado digitalmente
 **JOSÉ VILMAR MACIEL**
Data: 24/06/2025 17:14:49-0300
Verifique em: <https://validar.br.gov.br>

José Vilmar Maciel
Prefeito
Montes Claros de Goiás

Anexo I – CRONOGRAMAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARA PROVIMENTO AO CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES
CLAROS DE GOIÁS

Edital nº 001/2025

• **Cronograma: Rede Municipal de Montes Claros de Goiás – Concurso Municipal**

Atividade	Data prevista
Publicação do Edital na plataforma do SIMEC	25/06/2025
Publicação do Edital	26/06/2025
Prazo para interposição de Recursos contra o Edital e Anexos	27/06/2025 a 30/06/2025
Divulgação das respostas aos Recursos interpostos contra o Edital e seus Anexos	01/07/2025
Período de inscrições para Concurso Público para a Rede Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás -GO Professor de Educação Básica Nível I – 40 horas Professor de Educação Básica Nível I – 30 horas	Do dia 14/07 a 31/07/ 2025. (Das 08 às 11 e das 13 às 17 horas) Na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes Claros de Goiás/GO. (horário oficial de Brasília/DF)
Entrega dos envelopes lacrados para Prova de Títulos (Entrega junto com a ficha de inscrição)	Do dia 14/07/ a 31/07/ 2025. (Das 08 às 11 e das 13 às 17 horas) Na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montes Claros de Goiás/GO. (horário oficial de Brasília/DF)
Publicação do decreto de Nomeação da Comissão de Avaliação da Etapa Municipal.	04/08/2025
Relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida e indeferidas, inclusive aos referentes a condição de Deficiente no processo no concurso público municipal.	11/08/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição.	12/08/2025 a 13/08/2025
Resposta as a interposições de recursos contra o indeferimento da inscrição	15/08/2025

(se houver)	
Relação final dos candidatos com inscrição deferida para ampla concorrência e na condição de pessoa com deficiência no processo seletivo/concurso.	19/08/2025
Edital da PND divulgado pelo INEP	Observar as datas do Edital divulgado pelo INEP
Prazo para informação à Secretaria Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente. Divulgado pelo INEP.	20/12/2025 a 04/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos no processo do concurso Pontuação conforme edital - Comissão de Avaliação da Etapa Municipal.	05/01/2026
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos de concurso público.	06/01/2026 à 08/01/2026
Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos de concurso público.	10/01/2026
Divulgação do edital de resultado final da prova de títulos no concurso do público	11/01/2026
Divulgação do edital de resultado final da fase que utiliza as notas da PND no processo do concurso público mais prova de títulos	11/01/2026
Homologação do concurso público de Montes Claros de Goiás	12/01/2026
Edital de Convocação para Exames Admissionais	13/01/2026

• **Cronograma: INEP – PROVA NACIONAL DOCENTE PND**

Isenção da taxa de inscrição	Solicitação	30/6 a 4/7/2025
	Resultado	7/7/2025
	Recurso	7/7 a 11/7/2025
	Resultado do recurso	14/7/2025
Inscrição		14 a 25/7/2025
Pagamento da taxa de inscrição		14 a 31/7/2025
Tratamento pelo nome social		14 a 25/7/2025
Atendimento especializado	Solicitação	14 a 25/7/2025
	Resultado	1º/8/2025
	Recurso	4 a 8/8/2025
	Resultado do recurso	13/8/2025
Aplicação		26/10/2025
Divulgação das versões preliminares do gabarito das questões objetivas e do padrão de resposta da questão discursiva		28/10/2025
Recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		28 a 29/10/2025
Resultado do recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		10/11/2025
Divulgação final do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		11/11/2025
Divulgação da correção preliminar da resposta da questão discursiva		25/11/2025
Recurso da correção da resposta da questão discursiva		25 e 26/11/2025
Divulgação do resultado final da PND		10/12/2025

Tabela retirada do Edital PND - Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira EDITAL Nº 72, DE 16 DE JUNHO DE 2025 (Anexo I)



Anexo II

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARA PROVIMENTO AO CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES
CLAROS DE GOIÁS

Edital nº 001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO – ETAPA MUNICIPAL

1. Dados do Candidato:	Inscrição nº (Preenchido pelo recebedor da inscrição): _____
Nome Completo do Candidato(a): _____ _____	
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino	
N.º documento de identidade: _____ Órgão exp/Estado: _____	
CPF: _____	
Endereço Completo: _____ _____	
Cidade: _____ Estado: _____	
Telefone para contato: () _____	E-mail: _____
2. Especificação do Cargo ao qual concorre	
Cargo que está concorrendo: (Assinale apenas uma opção)	
() Professor de Educação Básica (PEB) 40 horas () Professor de Educação Básica (PEB) 30 horas	
Concorre à vaga de deficiente? () Sim () Não	Caso afirmativo responda: Qual o tipo de necessidade especial? Especificar: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas **CONSTANTES DO EDITAL**, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.

Montes Claros de Goiás, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PROVIMENTO AO CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

Comprovante de Inscrição:

Nome do candidato: _____ **Data da Inscrição:** ____/____/____

Nº da inscrição: _____

Assinatura do Responsável por Receber a inscrição: _____





Anexo III

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PARA PROVIMENTO AO CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES
CLAROS DE GOIÁS**

Edital nº 001/2025

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
BÁSICA PARA PROVIMENTO AO CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MONTES CLAROS DE GOIÁS**

Senhor secretário Municipal de Educação e Senhor(a) presidente da Comissão de Avaliação da Etapa
Municipal, após verificar o resultado preliminar da etapa ou Edital:

Eu, _____

CPF nº _____

Solicito que seja revisto minha avaliação devido a:

Montes Claros de Goiás, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PROVIMENTO AO CARGO
NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS**

Comprovante de Solicitação de Recurso

Nome do candidato: _____ Nº da inscrição: _____

Etapa de solicitação de recurso:

() Edital () Inscrição Indeferida () Prova de Títulos () Resultado Preliminar

Assinatura do Responsável por Receber a Solicitação de Recurso: _____



Anexo IV

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PROVIMENTO AO CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

Edital nº 001/2025

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Eu, _____

Como candidato(a) ao Concurso Público para provimento de vaga no cargo de: *(assinale apenas o cargo que está concorrendo)*

() Professor de Educação Básica (PEB) 40 horas

() Professor de Educação Básica (PEB) 30 horas

Declaro apresentar, nos termos do Edital nº 01/2025 do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PROVIMENTO AO CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS**, para avaliação, a relação de títulos abaixo discriminados indicando qual Título, bem com a pontuação pleiteada. Declaro ainda, que tenho ciência que a Avaliação e a Atribuição de pontuação serão realizadas pela **Comissão de Avaliação da Etapa Municipal**.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	Título	Quantidade Máxima de títulos	Valor dos títulos	Valor preenchido pelo candidato	Valor preenchido Comissão de Avaliação da Etapa Municipal
A	Doutorado na área da Educação Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de doutorado)	01	3,00		
B	Mestrado na área da Educação Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de mestrado)	01	2,00		
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização <i>lato sensu</i>)	01	1,0		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			6,0		

Este Formulário deverá ser preenchido pelo candidato e colocado dentro do envelope da Prova de Títulos.

Assinatura do(a) candidato (a): _____

Montes Claros de Goiás, ____ de _____



Anexo V

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PROVIMENTO AO
CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

Edital nº 001/2025

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROVA DE TÍTULOS

Colar no envelope com a identificação do(a) candidato(a)

Nome Completo do Candidato(a):

N.º documento de identidade: _____ **Órgão exp/Estado:** _____

CPF: _____

Endereço Completo:

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone para contato: () _____ **E-mail:** _____

Cargo que está concorrendo:

() Professor de Educação Básica (PEB) 40 horas

() Professor de Educação Básica (PEB) 30 horas

Concorre à vaga de deficiente? () Sim () Não

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA PROVIMENTO AO
CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS
Edital nº 001/2025

Anexo VI

EDITAL PND 2025

EDITAL Nº 72, DE 16 DE JUNHO DE 2025

**Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
Educaionais Anísio Teixeira**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/06/2025 | Edição: 113 | Seção: 3 | Página 46

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 72, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de sua competência prevista no art. 22, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.358 de 14 de janeiro de 2025, na Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, nos arts. 5º e 8º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e considerando o art. 7º, inciso I, item "b", do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, na Portaria Normativa nº 840, de 28 de agosto de 2018, na Portaria nº 610, de 27 de junho de 2024, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025, nas Portarias Inep nº 359, de 29 de maio de 2025 e nº 399, de 12 de junho de 2025, resolve tornar públicas as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à realização da edição de 2025 da Prova Nacional Docente - PND.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da PND.

1.2 A PND será realizada com observância aos critérios definidos para o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade estabelecidos no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes, para as áreas das licenciaturas - Enade das Licenciaturas, não estando vinculada às regras dos concursos ou processos seletivos estabelecidas pelos entes federativos.

1.3 Poderão participar da PND os estudantes concluintes inscritos no Enade das Licenciaturas, bem como os demais interessados em participar de concurso ou processo seletivo promovido pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios que adotem o resultado da avaliação como etapa de processo de admissão próprio.

1.4 A PND não constitui concurso público em si e, como processo independente, visa subsidiar os concursos ou seleções conduzidas pelos entes federativos.

1.4.1 A inscrição na PND não dispensa a necessidade de inscrição posterior nos concursos ou seleções de interesse dos participantes, as quais serão conduzidas pelos entes federativos.

1.4.2 As regras para utilização dos resultados da PND nos concursos e processos seletivos serão definidas pelos entes federativos que os promoverem.

1.4.3 O Inep não se responsabiliza pelas inscrições, aplicações, etapas adicionais, recursos ou resultados dos concursos e processos seletivos promovidos pelos entes federativos.

1.5 O instrumento avaliativo da PND será o mesmo da Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas 2025.

1.5.1 O estudante inscrito pela Instituição de Ensino Superior (IES) para participar do Enade das Licenciaturas 2025 irá realizar a PND automaticamente, estando vinculado ao Sistema PND e isento da taxa de inscrição.

1.5.1.1 O estudante habilitado para participar do Enade das Licenciaturas 2025, conforme a Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025, e o Edital nº 57, de 29 de maio de 2025, e que não identificar sua inscrição deverá solicitar esclarecimentos ao coordenador do curso a que esteja vinculado.

1.5.2 As regras, definições, procedimentos e responsabilidades referentes aos objetivos, aos processos avaliativos, aos critérios de habilitação, ao preenchimento do Cadastro (inscrição PND) e do Questionário do Estudante, à Regularidade, à Regularização no Enade das Licenciaturas e aos Critérios para deferimento de dispensa de prova são aquelas constantes na Portaria Normativa Inep nº 359, de 29 de maio de 2025.



1.5.2.1 Os prazos para as ações descritas no item 1.5.2 deste Edital são os dispostos no Anexo I deste Edital.

1.5.3 O estudante concluinte inscrito no Enade das Licenciaturas 2025 poderá utilizar seu resultado individual para fins da PND.

1.5.4 O estudante inscrito como concluinte habilitado ao Enade das Licenciaturas e vinculados a mais de um curso de graduação enquadrado em outras modalidades do Enade definidas no Edital nº 57, de 29 de maio de 2025 deverão participar integralmente das demais avaliações, seguindo as instruções de seus editais específicos.

1.6 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na PND.

1.7 A PND cumprirá o seguinte cronograma:

Isenção da taxa de inscrição	Solicitação	30/6 a 4/7/2025
	Resultado	7/7/2025
	Recurso	7/7 a 11/7/2025
	Resultado do recurso	14/7/2025
Inscrição		14 a 25/7/2025
Pagamento da taxa de inscrição		14 a 31/7/2025
Tratamento pelo nome social		14 a 25/7/2025
Atendimento especializado	Solicitação	14 a 25/7/2025
	Resultado	1º/8/2025
	Recurso	4 a 8/8/2025
	Resultado do recurso	13/8/2025
Aplicação		26/10/2025
Divulgação das versões preliminares do gabarito das questões objetivas e do padrão de resposta da questão discursiva		28/10/2025
Recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		28 a 29/10/2025
Resultado do recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		10/11/2025
Divulgação final do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		11/11/2025
Divulgação da correção preliminar da resposta da questão discursiva		25/11/2025
Recurso da correção da resposta da questão discursiva		25 e 26/11/2025
Divulgação do resultado final da PND		10/12/2025

1.8 A inscrição na PND deve ser realizada pelo endereço <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, entre o dia 14 de julho de 2025 e as 23h59 do dia 25 de julho de 2025, horário de Brasília-DF.

1.9 A PND será aplicada por Instituição Aplicadora contratada pelo Inep em todos os estados e no Distrito Federal.

1.9.1 Os municípios de aplicação serão divulgados no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e no Portal do Inep, disponível no endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/prova-nacional-docente>>.

1.10 A aplicação da prova da PND seguirá o horário de Brasília-DF, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início da prova	13h30
Término da prova	19h

1.11 O participante inscrito como concluinte em curso de licenciatura no Enade 2025 deverá cumprir todas as regras estabelecidas neste Edital e no Edital nº 57, de 29 de maio de 2025.

1.12 Ato ou omissões do participante mencionados neste Edital que permitam a terceiros o acesso ao Sistema PND, com utilização de seu login e senha, configuram-se como irregularidade passível de sanções previstas na legislação vigente e de eliminação da prova.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Os resultados da PND deverão:

2.1.1 Subsidiar a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nos processos de seleção e de ingresso no magistério da educação básica pública.

2.1.2 Contribuir no processo de melhoria da qualidade da docência e da formação dos professores;

2.1.3 Conferir parâmetros para autoavaliação dos participantes da prova, com vistas à continuidade de sua formação e à inserção no trabalho docente;

2.1.4 Fornecer subsídios que possam ser incorporados à formulação e à avaliação de políticas públicas de formação inicial continuada de professores.

2.2 O Inep compartilhará com os sistemas de ensino que aderirem à PND os resultados individuais dos participantes, por meio do Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>.

2.3 O Inep, resguardado o sigilo individual, estruturará banco de dados e emitirá relatórios com os resultados gerais da prova, visando ao aprofundamento e à ampliação de análises de interesse da sociedade, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.4 Os resultados da PND poderão ser utilizados para fins de estudos sobre a formação inicial docente.

3. DA ESTRUTURA DA PND

3.1 A realização da PND abrangerá a aplicação dos seguintes instrumentos:

3.1.1 Prova teórica: destinada a aferir o desempenho do participante em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares nacionais de cada área avaliada, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

3.1.2 Questionário para o participante habilitado para a realização do Enade das Licenciaturas 2025: destinado a coletar informações que permitam caracterizar o perfil do estudante e o contexto de seus processos formativos, as quais são relevantes para a compreensão dos resultados teóricos e práticos dos estudantes no Enade e para subsidiar os processos de avaliação dos cursos de graduação e das IES.

3.1.3 Questionário Contextual: destinado a coletar informações que permitam caracterizar o perfil do participante e o contexto de seus processos formativos.

3.1.4 Questionário de Percepção de Prova: destinado a coletar informações que permitam aferir a percepção dos participantes em relação à prova, auxiliando, também, na compreensão dos resultados.

3.2. As provas serão elaboradas com base nas matrizes de referência e nos instrumentos da avaliação teórica dos cursos do Enade das Licenciaturas.

3.3 A prova, com duração total de 5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos, é composta por uma parte de Formação Geral Docente, comum aos cursos de todas as áreas, e uma de Componente Específico, próprio de cada área de avaliação das Licenciaturas.

3.3.1 A parte de Formação Geral Docente, que compreende os conteúdos transversais pedagógicos comuns a todas as áreas que serão avaliadas, terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e 1 (uma) questão discursiva que avaliará aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, vocabulário e gramática adequados à norma padrão da língua portuguesa.



3.3.2 A parte de Componente Específico de cada área de avaliação da PND terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha envolvendo situações-problema e estudos de caso.

3.4 Na PND serão aplicadas provas para as áreas abaixo, cujos objetos de avaliação estão descritos em suas respectivas matrizes de referência, publicadas no Diário Oficial da União e reproduzidas no Portal do Inep <<https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/enade>>:

Área de Avaliação Geral	Portaria Inep (Matriz de Referência)
Formação Geral Docente (comum a todas as áreas específicas)	Portaria nº 315, de 26 de maio de 2025
Áreas de Avaliação Específicas	Portaria Inep (Matriz de Referência)
Artes Visuais	Portaria nº 316, de 26 de maio de 2025
Biologia	Portaria nº 317, de 26 de maio de 2025
Ciências Sociais	Portaria nº 318, de 26 de maio de 2025
Computação	Portaria nº 319, de 26 de maio de 2025
Educação Física	Portaria nº 320, de 26 de maio de 2025
Filosofia	Portaria nº 321, de 26 de maio de 2025
Física	Portaria nº 322, de 26 de maio de 2025
Geografia	Portaria nº 323, de 26 de maio de 2025
História	Portaria nº 324, de 26 de maio de 2025
Letras Português	Portaria nº 326, de 26 de maio de 2025
Letras Português e Espanhol	Portaria nº 327, de 26 de maio de 2025
Letras Português e Inglês	Portaria nº 328, de 26 de maio de 2025
Letras Inglês	Portaria nº 325, de 26 de maio de 2025
Matemática	Portaria nº 330, de 26 de maio de 2025
Música	Portaria nº 329, de 26 de maio de 2025
Química	Portaria nº 332, de 26 de maio de 2025
Pedagogia	Portaria nº 331, de 26 de maio de 2025

3.5 O participante da PND deverá indicar, no ato da inscrição, a área específica na qual deseja ser avaliado.

3.6 A definição das provas de quais áreas específicas serão utilizadas para cada vaga de concurso ou processo seletivo promovido pelos entes federativos é de responsabilidade dos entes que promoverem os referidos concursos ou processos seletivos.

3.6.1 Os entes federativos que promoverem concursos e processos seletivos baseados na utilização dos resultados da PND também poderão optar pela realização de provas próprias para a contratação de professores em áreas não contempladas pela PND 2025.

4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será isento do pagamento da taxa de inscrição o participante que preencha um dos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser estudante habilitado e inscrito como concluinte em curso de licenciatura no Enade 2025 pelo coordenador de curso, conforme regras estabelecidas no Edital nº 57, de 29 de maio de 2025. O Inep consultará a base de habilitados inscrito no Enade 2025, a fim de verificar a conformidade da condição do participante indicada no sistema de isenção;

4.1.2 Declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário-mínimo;

4.1.2.1 Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de reprovação da solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND. Antes de solicitar a isenção, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.

4.1.2.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico. O Inep consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo participante;

4.1.3 Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018,

4.1.3.1 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o participante deverá inserir, no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, documento comprobatório, o qual deve conter:

a) nome completo do participante;

b) a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10).

c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.

4.2 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND será realizada pelo endereço <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, entre o dia 30 de junho de 2025 e as 23h59 do dia 4 de julho de 2025, horário de Brasília-DF.

4.2.1 Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição realizada fora do sistema e/ou fora do período informado no item 1.7 deste Edital.

4.3 O participante deve consultar o resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, a partir da data informada no item 1.7 deste Edital.

4.3.1 Caso a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND seja reprovada, o participante poderá solicitar recurso pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, a partir da data informada no item 1.7 deste Edital.

4.3.2 Para solicitação de recurso de isenção da taxa de inscrição para a PND, o participante deverá enviar documentação que comprove a situação de sua solicitação de isenção.

4.3.2.1 Para comprovar a condição prevista no item 4.1.1 deste Edital, o participante deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino superior que comprove a inscrição do estudante como concluinte de curso de licenciatura no Enade 2025, com assinatura e carimbo e/ou assinatura eletrônica, chave de autenticação ou ainda outro meio que comprove a autenticidade do documento;

4.3.2.2 Para comprovar a condição prevista no item 4.1.3 deste Edital, o participante deverá apresentar documento que comprove a doação da medula, conforme previsto no item 4.1.3.1 deste Edital.

4.3.2.3 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

4.3.3 O resultado do recurso da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND deverá ser consultado pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, a partir da data informada no item 1.7 deste Edital.

4.4 O Inep auditará a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND e poderá exigir, a qualquer momento, documentos que comprovem a condição declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5 Se for constatado que o participante declarou informações falsas ou inexatas, conseguindo uma isenção indevida, ele será eliminado da PND, a qualquer tempo, e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, podendo ainda responder por crime contra a fé pública disposto no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além de outras penalidades previstas em lei.

4.6 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND será reprovada se o participante:

a) não cumprir qualquer exigência prevista no item 4 deste Edital;

b) não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários previstos no item 4 deste Edital.



4.7 Antes de solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição na PND, o participante deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na PND.

4.8 O participante é responsável por preencher corretamente as informações prestadas na solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND, inserir os documentos solicitados e verificar se a isenção foi concluída com sucesso.

4.9 Ter a aprovação da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para a PND não garante a efetivação da inscrição. Os interessados em realizar a PND, isentos ou não, deverão realizar sua inscrição pelo endereço <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, durante o período informado no item 1.7, tendo como referência este Edital com suas disposições, procedimentos e prazos.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1 O Inep, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade para participantes que o(s) requeiram, desde que comprovem a necessidade. Será assegurado o tratamento pelo nome social ao participante que o requeira.

5.2 O participante que necessitar de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição:

5.2.1 Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, Transtorno do Espectro Autista, discalculia, diabetes, gestante, lactante, idoso, e/ou pessoa com outra condição específica.

5.2.1.1 O participante que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada pelo Inep poderá ser acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítmio, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multipiano, plano inclinado, bolsa de colostomia, dispositivos capacitantes, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo chefe de sala.

5.2.1.2 O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear no ato da inscrição.

5.2.1.3 O participante que solicitar atendimento para diabetes deverá indicar, no ato da inscrição, a necessidade de uso de aparelho específico para aferição da glicemia. O aparelho será vistoriado pelo coordenador de local.

5.2.1.4 A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia de realização da prova, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente (a criança).

5.2.1.4.1 O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de prova e deverá cumprir os itens 12.1.10 a 12.1.15 deste Edital, bem como ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.2.1.4.2 Durante a aplicação da prova, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

5.2.1.4.3 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.2.1.5 O participante que indicar outra condição específica receberá contato telefônico do Inep para verificação do recurso de acessibilidade necessário para a realização da prova.

5.2.2 Solicitar o recurso de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas:

a) prova em braile - prova escrita em sistema tátil, braile, e destinada a participantes que familiaridade com esse sistema de escrita;

b) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais da prova, atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;

c) prova com letra ampliada - prova impressa com letra em tamanho 18 e imagens ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta com letra em tamanho 18;

d) prova com letra superampliada - prova impressa com letra em tamanho 24 e imagens ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta com letra em tamanho 18;

e) guia-intérprete - profissional capacitado para mediar a interação entre o participante surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação. É permitida a tradução integral da prova;

f) auxílio para leitura - profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição das imagens;

g) auxílio para transcrição - profissional capacitado para transcrever as respostas da prova objetiva e discursiva;

h) leitura labial - profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;

i) tempo adicional - tempo adicional de 60 minutos concedido caso o documento comprobatório seja aprovado;

j) calculadora - recurso fornecido pelo Inep, caso o documento comprobatório para discalculia seja aprovado, não sendo permitido que o participante utilize sua própria calculadora.

k) sala de fácil acesso - sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida;

l) apoio para pernas e pés - objeto para apoiar pernas e pés;

m) mesa para cadeira de rodas - mesa acessível para cadeira de rodas;

n) mesa e cadeira sem braços - mesa separada da cadeira.

5.2.3 Inserir documento legível, em língua portuguesa, que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

a) nome completo do participante;

b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme os itens 5.2.3.1 a 5.2.3.3.

c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.

5.2.3.1 O participante com Transtorno do Espectro Autista poderá anexar a frente e o verso da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) nos termos da Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

5.2.3.2 O participante com transtorno funcional específico (dislexia, discalculia e/ou déficit de atenção) poderá anexar declaração ou parecer, com seu nome completo, com a descrição do transtorno emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado na área da saúde ou similar e com a identificação da entidade e do profissional declarante.

5.2.3.3 A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano no dia de aplicação da prova ou documento comprobatório que ateste a gestação da participante, conforme item 5.2.3 deste Edital.

5.2.3.4 O documento do participante que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 5.2.3 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação

vigente para concessão de tempo adicional citada no item 5.4 deste Edital, exceto para a participante lactante, que deverá atender ao disposto no item 5.2.3.3, e para o participante com Transtorno do Espectro Autista que apresentar a CIPTEA, prevista no item 5.2.3.1 deste Edital.

5.3 O resultado da análise do documento comprobatório de que trata o item 5.2.3 deste Edital deverá ser consultado pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme o item 1.7 deste Edital.

5.3.1 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso, durante o período previsto no item 1.7 deste Edital, pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>. O participante deverá inserir novo documento que comprove a necessidade do atendimento especializado.

5.3.1.1 O resultado do recurso da solicitação de atendimento especializado deverá ser consultado pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme o item 1.7 deste Edital.

5.4 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de tempo adicional for aceito, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos da prova, desde que o solicite no ato da inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.4.1 Não será concedido tempo adicional à participante lactante com solicitação aprovada que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto no local de prova, no dia de realização da prova, ainda que este recurso tenha sido solicitado no ato da inscrição.

5.4.2 O participante que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou Transtorno do Espectro Autista terá correção da questão discursiva diferenciada, conforme itens 14.4 e 14.5 deste Edital, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceito.

5.4.3 O participante com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado reprovado terá os recursos de acessibilidade solicitados no ato da inscrição, exceto o direito ao tempo adicional, à calculadora e à correção diferenciada.

5.5 O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, conforme Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.5.1 O participante que desejar tratamento pelo nome social deverá cadastrá-lo na Receita Federal e assinar, durante o período previsto no item 1.7 deste Edital, a opção correspondente à utilização de nome social. O nome social será apresentado em todos os documentos e materiais administrativos da PND.

5.5.1.1 O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição. Antes de realizar a solicitação, o participante deverá verificar a correspondência dessa informação e, se for o caso, atualizá-la na Receita Federal.

5.5.1.2 A alteração do nome social cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição previsto no item 1.7 deste Edital não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com o nome informado no ato da inscrição. A visualização da alteração estará disponível na Página do Participante após a divulgação dos resultados.

5.6 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de seu atendimento.

5.7 Toda a documentação de que trata o item 5 deve ser anexada e enviada em formato PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

5.8 Não será aceita documentação ou solicitação de atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social fora do Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e/ou do período de inscrição, conforme o item 1.7 deste Edital, mesmo que estejam em conformidade com os itens 5.3 e 5.5.1.



deste Edital, exceto para casos previstos no item 5.11 deste Edital.

5.9 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> quanto à condição que motiva a solicitação de tratamento pelo nome social, atendimento especializado e/ou de recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da prova a qualquer tempo.

5.10 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social.

5.11 O participante que necessitar de recurso de acessibilidade não previsto no item 5.2.2 deste Edital ou de atendimento especializado devido a acidentes ou casos fortuitos após o período previsto no item 1.7 deste Edital deverá solicitá-lo via Fala.BR, pelo endereço <<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>>, com o envio de documento comprobatório previsto no item 5.2.3 deste Edital, em até 10 (dez) dias antes da aplicação da PND.

5.11.1 São considerados casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período de inscrição.

5.11.2 O documento comprobatório deverá conter, além do estabelecido no item 5.2.3 deste Edital, a data do diagnóstico, para a comprovação da solicitação após o período de inscrição.

5.11.3 O Inep analisará a situação e, se houver a disponibilidade para o atendimento, o recurso será disponibilizado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do participante deve ser realizada pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, entre o dia 14 de julho de 2025 e as 23h59 do dia 25 de julho de 2025 (horário de Brasília-DF).

6.1.1 Não será permitida a inscrição fora do prazo e/ou fora do sistema de inscrição.

6.2 Na inscrição, o participante deverá:

6.2.1 Informar o número do CPF e a data de nascimento.

6.2.1.1 Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF.

6.2.1.2 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada, ainda que dependa de confirmação de pagamento.

6.2.1.3 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.

6.2.1.4 A alteração do nome civil ou social cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com o dado informado no ato da inscrição. A visualização da alteração estará disponível na Página do Participante após a divulgação dos resultados.

6.2.2 Informar endereço de e-mail único e válido e número de telefone fixo e/ou celular válido.

6.2.2.1 O Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado e o telefone informado para contatar o participante sobre a prova. No entanto, as informações referentes à inscrição do participante estarão disponíveis para consulta na Página do Participante <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>.

6.2.2.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone pelo participante.

6.2.3 Indicar a unidade da federação e o município onde deseja realizar a Prova.

6.2.4 Solicitar, se necessário, atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social, de acordo com as opções descritas no item 5 deste Edital.

6.2.5 Indicar a área de avaliação em que deseja realizar a prova.

6.2.6 Preencher corretamente o Questionário.



6.2.6.1 Os dados informados no Questionário não poderão ser alterados após a conclusão da inscrição.

6.3 O participante deverá criar cadastro e senha de acesso para a Página do Participante, por meio do Login Único no endereço <ssso.acesso.gov.br>, que deverá ser anotada em local seguro. Ela será solicitada para:

a) gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição, para o participante não isento;

b) alterar dados cadastrais e de município de prova durante o período de inscrição, conforme Item 6.1 deste Edital;

c) acompanhar a inscrição na Página do Participante;

d) consultar e imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição;

e) consultar e imprimir a Declaração de Comparecimento;

f) obter os resultados individuais via internet;

6.3.1 A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade do participante.

6.3.2 O participante que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la pelo endereço <ssso.acesso.gov.br>. Em caso de dificuldades para criação ou recuperação de senha no Portal Gov.br, o usuário deve entrar em contato com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, responsável pelo Portal Gov.br.

6.4 O participante é responsável por preencher corretamente as informações prestadas no sistema de inscrição, inclusive as relacionadas ao Questionário, inserir os documentos solicitados e verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

6.5 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos será eliminado da PND a qualquer tempo.

6.6 O participante inscrito como concluinte pelo coordenador do curso no Enade das Licenciaturas 2025 que não realizar o preenchimento da inscrição na PND no período previsto no Item 1.7 deste Edital deverá informar a área de avaliação e preencher o questionário para visualização de seu local de prova, do dia 1º de agosto de 2025 às 23h59 do dia 25 de outubro de 2025.

6.7 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de senha no Portal Gov.br, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir o seu local de prova.

7. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O pagamento da taxa de inscrição da PND destina-se ao participante que não solicitou ou não obteve a isenção da taxa de inscrição. Esse participante deverá realizar a inscrição pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme item 6 deste Edital, informar os dados solicitados, gerar a GRU Cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição. A disponibilidade da opção de pagamento da GRU Cobrança (Pix, cartão de crédito, débito em conta corrente ou poupança, dentre outros) pode variar de acordo com a instituição financeira do pagador.

7.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

7.3 A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 31 de julho de 2025, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

7.4 Não haverá prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição, ainda que o último dia do prazo, 31 de julho de 2025, seja feriado nacional, estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo participante para o pagamento da taxa.

7.4.1 A inscrição cujo pagamento for efetuado após a data estabelecida no item 7.3 deste Edital é confirmada, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fi

7.5 O pagamento da taxa de inscrição da prova deverá ser realizado por meio de GRU Cobrança e poderá ser efetuado em qualquer banco, casa lotérica ou aplicativos bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

7.6 A GRU Cobrança utilizada para o pagamento da taxa de inscrição da PND deverá ser gerada pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>. Em caso de necessidade de reimpressão, o participante deverá gerar novamente a GRU Cobrança no mesmo endereço.

7.7 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado na GRU Cobrança disponibilizada pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>.

7.8 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU Cobrança gerada fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados na GRU Cobrança ou fora do prazo previsto no item 7.3 deste Edital.

7.8.1 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

7.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento da PND.

7.9.1 Não será devolvido o pagamento da taxa de inscrição realizado em duplicidade ou diferente de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

7.10 É proibido transferir o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição da PND para outro participante.

7.11 A inscrição não será confirmada caso o valor do pagamento seja inferior a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

7.12 A inscrição será confirmada somente após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.

7.13 Não será gerada GRU Cobrança para o estudante habilitado e inscrito, pelo coordenador do curso, como concluinte em cursos de licenciatura no Enade 2025, ainda que não tenha solicitado isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no item 4 deste Edital.

7.14 O Inep não se responsabiliza por pagamento não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive alterações na GRU Cobrança causadas por ação do requerente, de terceiros e/ou de programas em seu equipamento eletrônico. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 O participante que teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição para a PND aprovada terá sua participação confirmada após a realização e conclusão da inscrição.

8.2 O participante não isento deverá realizar sua inscrição, conforme item 6 deste Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 31 de julho de 2025, respeitados os horários de compensação bancária, para ter sua inscrição confirmada após o processamento do pagamento.

8.3 É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição e a divulgação do seu local de prova pelo endereço <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>.

8.4 O Inep disponibilizará o Cartão de Confirmação da Inscrição pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, em data a ser divulgada. O Cartão informará o número de inscrição; a data, a hora e o local da prova; a indicação do(s) atendimento(s) especializado(s) e/ou tratamento pelo nome social, caso tenha(m) sido solicitado(s) e aprovado(s); e as orientações relativas à prova.

9 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 A PND será aplicada em todos os estados e no Distrito Federal, nos municípios listados no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e no Portal do Inep <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-cab/avaliacao-e-exames-educacionais/prova-nacional-docente>>.



9.2 Ao Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios listados no sistema de inscrição, visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação da prova. Em caso de alteração, o participante será realocado para município próximo que atenda às condições logísticas.

9.3 O local de prova do participante será informado no Cartão de Confirmação da Inscrição, que será disponibilizado no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, em data a ser divulgada pelo Inep.

9.3.1 É de responsabilidade do participante acessar o Cartão de Confirmação da Inscrição e acompanhar a divulgação do seu local de prova pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>.

9.4 O Inep não se responsabiliza por Cartão de Confirmação não consultado por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br e/ou outros fatores que impossibilitem a consulta aos dados do local de prova do participante.

9.4.1 É recomendado que o participante leve o Cartão de Confirmação da Inscrição no dia de aplicação da Prova.

10 DOS HORÁRIOS

10.1 No dia de realização da prova, os portões de acesso aos locais de aplicação serão abertos às 12h e fechados às 13h (horário de Brasília-DF).

10.2 É proibida a entrada do participante no local de prova após o fechamento dos portões.

10.3 O acesso à sala de prova será permitido, dentro do horário estabelecido neste Edital, com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme itens 11.1 ou 11.2 deste Edital.

10.4 A aplicação da prova terá início às 13h30 e término às 19h, horário de Brasília-DF, em todos os estados e no Distrito Federal.

10.4.1 A aplicação da prova para o participante com solicitação de tempo adicional aprovada terá acréscimo de 60 minutos no dia de aplicação da prova, com início às 13h30 e término às 20h, horário de Brasília-DF.

10.4.2 O tempo mínimo de permanência na sala de aplicação da prova é de 2 (duas) horas, sendo permitida a assinatura da lista de presença somente após transcorrido esse tempo.

10.5 Todas as salas de prova terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

10.5.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova ou para o preenchimento do Cartão-Resposta em razão de afastamento do participante da sala de prova, de avisos e de procedimentos a serem seguidos durante a aplicação.

11 DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

11.1 Para a participação de brasileiro, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto, emitido por órgãos brasileiros. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante brasileiro:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

c) Passaporte;

d) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

f) Carteira de Identidade Nacional - CIN;

g) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH, RG e CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

11.2 Para a participação de estrangeiro, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante estrangeiro:

a) Passaporte;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros. Inclui aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados;

f) Documentos digitais com foto (Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM e Documento Provisório de Registro Nacional - DPRNM) apresentados no aplicativo Carteira Digital do Migrante.

11.3 O Inep não se responsabiliza pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital previsto na alínea "g" do item 11.1 e na alínea "f" do item 11.2 deste Edital no dia da aplicação da prova.

11.4 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados nos itens 11.1 e 11.2, como: boletim de ocorrência; protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados na alínea "g" do item 11.1 e na alínea "f" do item 11.2 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto; documentos estrangeiros emitidos por Estado parte ou associado ao Mercosul não listados no Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

11.5 O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar a prova, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, a captura de foto da face do participante e do documento de identificação apresentado.

11.6 Caso o participante esteja utilizando máscara de proteção à doença infectocontagiosa, será necessária a sua retirada para identificação.

11.7 O participante não poderá permanecer no local de aplicação da prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido, conforme itens 11.1 ou 11.2 deste Edital.

11.7.1 Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 11.1 ou 11.2, deverá fazê-lo fora do local de prova.

11.8 Ao Inep reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação no dia de aplicação da prova.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

12.1 São obrigações do participante da PND:

12.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na PND.

12.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes neste Edital, no Edital nº 57, de 29 de maio de 2025 e das demais orientações que estarão disponíveis pelo endereço



docente».

12.1.3 Certificar-se, antes da inscrição, pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, de que sua solicitação de isenção da taxa de inscrição da PND foi aprovada, se for o caso.

12.1.4 Guardar sua senha de acesso ao Sistema PND.

12.1.5 Certificar-se, com antecedência, pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará a prova.

12.1.6 Chegar ao local de prova indicado no Cartão de Confirmação da Inscrição às 12h, horário de Brasília-DF.

12.1.7 Apresentar-se no local de aplicação da prova com documento de identificação válido, conforme os itens 11.1 ou 11.2 deste Edital, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

12.1.7.1 O participante que comparecer ao local de aplicação da prova sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos listados nos itens 11.1 ou 11.2 deste Edital, antes do fechamento dos portões.

12.1.7.2 A participante lactante que comparecer ao local de aplicação da prova sem o acompanhante adulto, responsável pela guarda do lactente, deverá aguardar fora do local de aplicação até a chegada do acompanhante.

12.1.8 Apresentar-se na porta de sua sala de prova até às 13h, horário de Brasília-DF, para procedimentos de identificação.

12.1.9 Apresentar ao chefe de sala, na porta da sala, a Declaração de Comparecimento impressa, conforme item 17.1 deste Edital, e posteriormente guardá-la no envelope porta-objetos, caso necessite comprovar sua presença na prova.

12.1.10 Guardar, antes de entrar na sala de prova, em envelope porta-objetos, a Declaração de Comparecimento impressa, o Cartão de Confirmação da Inscrição, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 12.1.12.

12.1.11 Manter os equipamentos eletrônicos, como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva do local de prova.

12.1.12 Não portar, fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de prova: Declaração de Comparecimento impressa, Cartão de Confirmação da Inscrição, bulas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borracha, régua, corretivo, livro, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digital, cigarro eletrônico, telefone celular, smartphone, tablet, wearable tech, máquina calculadora, agenda eletrônica e/ou similares, Ipod®, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, assim como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

12.1.13 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar o chefe de sala, sobre a autorização, o qual o direcionará à Coordenação para prestar a Prova em sala extra.

12.1.14 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva do local de prova.

12.1.15 Cumprir as determinações deste Edital e da equipe de aplicação.

12.1.16 Submeter-se a nova identificação para retorno à sala de prova quando for ao banheiro antes das 13h, horário de Brasília-DF, mesmo tendo realizado a identificação anteriormente.

12.1.17 Aguardar na sala de prova, das 13h às 13h30 (horário de Brasília-DF), até que seja dado início da Prova, cumprindo as determinações do chefe de sala.



12.117.1 A ida ao banheiro a partir das 13h, horário de Brasília-DF, será permitida ao participante, desde que este seja acompanhado pelo fiscal.

12.118 Fechar a prova e deixá-la com a capa para cima antes de se ausentar da sala durante a aplicação.

12.119 Permitir que o lanche e/ou medicamentos sejam vistoriados pelo chefe de sala.

12.120 Permitir que artigos religiosos como véu, quipá, burca e outros sejam vistoriados pelo coordenador, de forma reservada.

12.121 Permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apolo, multiplano, plano inclinado e caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, medidor de glicose, bomba de insulina, bolsa de colostomia, dispositivos capacitantes, sejam vistoriados pelo chefe de sala, assim como quaisquer outros materiais que se fizerem necessários.

12.122 Iniciar a prova somente após a autorização do chefe de sala, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Prova, seu nome no Cartão-Resposta e nos demais documentos da prova.

12.123 Destacar, antes de iniciar a prova e quando autorizado pelo chefe de sala, o Cartão-Resposta do Caderno de Prova.

12.123.1 O chefe de sala não substituirá o Cartão-Resposta em caso de procedimento indevido do participante.

12.124 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Cartão-Resposta e no Caderno de Prova, após a autorização do chefe de sala.

12.125 Verificar se o Caderno de Prova contém os seus dados, os dados da área, a quantidade de questões indicadas no Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova. Reportar ao chefe de sala qualquer ocorrência desse tipo para que sejam tomadas as providências cabíveis.

12.126 Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta, a Lista de Presença e os demais documentos da prova.

12.127 Marcar o tipo de Caderno de Prova, contido na capa da prova para o Cartão-Resposta.

12.128 Permanecer na sala de aplicação da prova até as 15h30, horário de Brasília-DF, para cumprimento das formalidades de identificação e registro de presença, conforme o item 10.4.2 deste Edital.

12.129 Transcrever as respostas das questões com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, no respectivo Cartão-Resposta, de acordo com as instruções contidas nesse instrumento, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.

12.130 Não destacar nenhuma página ou parte do Caderno de Prova.

12.131 Não se ausentar da sala de prova com qualquer material de aplicação, exceto com o Caderno de Prova, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova.

12.132 Sair em juntos os três últimos participantes presentes na sala de prova somente após assinatura da Ata de Sala, exceto nas salas de atendimento especializado.

12.133 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e na saída definitiva da sala de prova.

12.134 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

12.135 Não registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.



12.1.36 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro, inclusive eletrônico, bem como outros produtos derivados do tabaco, no local de prova, conforme Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014.

12.1.37 Submeter-se à identificação especial, conforme item 11.5 deste Edital, se for o caso.

12.1.38 Submeter-se à revista eletrônica nos locais de prova, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

13 DAS ELIMINAÇÕES DO PARTICIPANTE

13.1 Será eliminado da PND, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante que:

13.1.1 Prestar, em qualquer documento e/ou no Sistema PND, declaração falsa ou inexata.

13.1.2 Desrespeitar e/ou descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de prova.

13.1.3 Comunicar-se ou tentar comunicar-se, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja da equipe de aplicação, a partir das 13h, horário de Brasília-DF.

13.1.4 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa da prova.

13.1.5 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação da prova.

13.1.6 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo da prova.

13.1.7 Registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado na aplicação da prova.

13.1.8 Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro, inclusive eletrônico, bem como outros produtos derivados do tabaco, no local de prova, conforme Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014.

13.1.9 Ausentar-se da sala de prova, a partir das 13h, horário de Brasília-DF, sem o acompanhamento de um fiscal.

13.1.10 Ausentar-se da sala de prova, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início da prova.

13.1.11 Recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a:

13.1.11.1 Ter os artigos religiosos, como burca, quipá, véu e outros, vistoriados pelo coordenador de local;

13.1.11.2 Ser submetido à revista eletrônica;

13.1.11.3 Ter seus objetos vistoriados eletronicamente; e

13.1.11.4 Ter seu lanche e/ou medicamentos vistoriados pelo chefe de sala.

13.1.12 Não permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telêlupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, medidor de glicose, bomba de insulina, dispositivos capacitantes e quaisquer outros materiais que se fizerem necessários, sejam vistoriados pelo chefe de sala.

13.1.13 Não aguardar na sala de prova, das 13h às 13h30, horário de Brasília-DF, para procedimentos de segurança, exceto para a ida ao banheiro acompanhado por um fiscal.

13.1.14 Iniciar a prova antes das 13h30, horário de Brasília-DF, ou da autorização do chefe de sala.

13.1.15 Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 5.2.1.4.1 e 5.2.1.4.2 deste Edital.

13.1.16 Portar, fora do envelope porta-objetos fornecido pelo Chefe de sala, ao iniciar a prova: Cartão de Comparecimento impressa, Cartão de Confirmação da Inscrição, bulas, e de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente,

lápiz, lapiseira, borracha, régua, corretivo, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digital, cigarro eletrônico, telefone celular, smartphone, tablet, wearable tech, máquina calculadora, agenda eletrônica e/ou similares, Ipod®, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos, mensagens, assim como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

13.117 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

13.118 Não manter aparelhos eletrônicos desligados, debaixo da carteira, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva da sala de prova. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado da prova, exceto para os casos previstos no item 5.2.13 deste Edital.

13.119 Realizar anotações no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e nos demais documentos da prova antes de autorizado o início da prova pelo chefe de sala.

13.120 Realizar anotações em objetos, partes do corpo ou qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta e o Caderno de Prova.

13.121 Destacar página ou parte de página do Caderno de Prova.

13.122 Ausentar-se da sala com o Caderno de Prova, exceto nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova, com o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação ao deixar em definitivo a sala de prova.

13.123 Recusar-se a entregar ao chefe de sala o Cartão-Resposta após decorridas 5 horas e 30 minutos de prova, exceto nas salas com tempo adicional, que atenderão ao disposto no item 10.4.1 deste Edital.

13.124 Recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme item 11.5 deste Edital.

13.125 Cometer, no local de prova, qualquer crime previsto no Código Penal Brasileiro.

14 DAS CORREÇÕES DA PROVA

14.1 Para fins de correção da prova da PND, serão consideradas os seguintes parâmetros:

14.1.1 Serão corrigidas somente as questões discursivas transcritas para o Cartão-Resposta e as respostas das questões objetivas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta, sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica.

14.1.2 A resposta da questão discursiva deverá ser apresentada no espaço específico da questão, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, dentro do limite máximo de 30 linhas, sendo desconsiderada a parte do texto que ultrapasse o espaço destinado à resposta.

14.1.2.1 O participante com surdocegueira ou cegueira poderá redigir e entregar a resposta da questão discursiva em braile, caso leve seu próprio material, máquina Perkins ou reglete e punção.

14.2 Os rascunhos e as marcações assinaladas no Caderno de Prova não serão considerados para fins de correção.

14.3 A resposta à questão discursiva que apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os princípios dos direitos humanos, será desconsiderada.

14.4 Na correção da questão discursiva do participante com surdez, deficiência auditiva, surdocegueira e/ou com Transtorno do Espectro Autista, com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com suas singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua



14.5 Na correção da questão discursiva do participante com dislexia, com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

14.6 O texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possa identificar o(a) participante, sob pena de anulação da questão discursiva.

14.7 Todos os participantes terão as questões objetivas e discursivas corrigidas.

14.8 O cálculo da nota da PND, a partir das respostas dos participantes, terá como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI). O documento com a metodologia utilizada e com os critérios adotados para o cálculo da proficiência será descrito em nota técnica específica, publicada posteriormente no Portal do Inep.

15 DOS RECURSOS

15.1 A prova da PND contará com duas fases recursais disponibilizadas ao participante:

15.2 O recurso contra as versões preliminares do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva deverá ser realizado pelo participante no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme prazo estabelecido no item 1.7 deste Edital.

15.2.1 Os recursos contra as versões preliminares do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva deverão conter questionamentos relacionados somente à pertinência das respostas definidas para o gabarito e para o padrão de resposta.

15.2.2 O desempenho individual dos participantes não será, em absoluto, objeto de análise nesta fase recursal.

15.2.3 Os recursos contra as versões preliminares do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva serão analisados, e os resultados serão disponibilizados pelo Inep por meio da divulgação de parecer único da Banca Corretora da Prova e das versões finais do gabarito das questões objetivas e do padrão de respostas da prova discursiva, conforme prazo estabelecido no item 1.7 deste Edital.

15.2.3.1 O resultado da análise dos recursos contra as versões preliminares do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva conterá as razões (justificativas) de deferimento ou indeferimento apresentadas pela Banca Corretora da Prova em parecer único e não individualizado.

15.2.3.2 O resultado da análise dos recursos contra as versões preliminares do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva, exarado pela Banca Corretora, agrupará as razões de deferimento ou indeferimento em temas recorrentes nos recursos interpostos, e não serão encaminhadas aos participantes respostas individuais dos recursos interpostos.

15.2.4 Após a análise dos recursos, no caso de alteração de item do gabarito das questões objetivas ou do padrão de resposta da questão discursiva, a referida alteração será aplicada para a correção das provas de todos os participantes, inclusive dos que não tenham interposto recurso.

15.3 O recurso contra a correção da questão discursiva deverá ser realizado pelo participante no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme prazo estabelecido no item 1.7 deste Edital.

15.3.1 O recurso contra a correção da questão discursiva deverá conter somente questionamentos relacionados aos escores atribuídos na correção da discursiva, em conformidade com a versão definitiva do padrão de resposta da questão discursiva.

15.3.2 A pertinência das definições da versão final do padrão de resposta da questão discursiva não será, em absoluto, objeto de análise nesta fase recursal.

15.3.3 Na interposição de recurso contra a correção da questão discursiva, o participante não poderá se identificar em quaisquer dos espaços de texto destinados aos recursos, sob pena de indeferimento automático.

15.3.4 Para subsidiar a análise do resultado preliminar da correção da questão discursiva, serão disponibilizados ao participante, pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, o Caderno de Resposta da questão discursiva digitalizada, durante o período recursal, conforme prazo definido no item 1.7 deste Edital.

15.3.5 Os resultados dos recursos contra a correção da questão discursiva serão disponibilizados ao participante no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, acompanhados das razões individualizadas de deferimento ou indeferimento apresentadas pela Banca Corretora da Prova, conforme cronograma definido no item 1.7 deste Edital.

15.4 Os recursos das duas fases recursais deverão ser tempestivos, consistentes, objetivos, devidamente fundamentados, respeitosos aos membros da Banca Corretora da Prova e em estrita observância a este Edital.

15.4.1 Os recursos fora do escopo da sua respectiva etapa serão sumariamente indeferidos em decorrência de perda de objeto.

15.5 Não serão aceitos recursos apresentados fora do Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, ou fora do prazo estabelecido no item 1.7 deste Edital.

15.6 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade exclusiva do participante acompanhar o recurso interposto.

16 DOS RESULTADOS

16.1 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no Portal do Inep, no endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/prova-nacional-docente>> conforme item 1.7 deste Edital.

16.2 Os resultados da PND serão disponibilizados conforme item 1.7 deste Edital.

16.2.1 Os resultados de desempenho individuais e identificados da PND serão disponibilizados ao participante no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, por meio do Boletim de Desempenho.

16.2.2 O resultado do participante eliminado não será divulgado mesmo que este tenha realizado a prova.

16.2.3 Os resultados individuais do participante não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares diferentes dos explicitados neste Edital.

16.2.4 Somente o participante poderá autorizar a utilização de seus resultados para fins de publicidade e premiação, entre outros.

16.2.5 A utilização dos resultados individuais do participante para fins de seleção, classificação e/ou premiação não é de responsabilidade do Inep.

16.3 Resguardado o sigilo individual, a inscrição do participante na PND caracterizará seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações, incluindo as do Questionário de Percepção de Prova, do Questionário para o participante habilitado para a realização do Enade das Licenciaturas 2025 e do Questionário Contextual aos programas governamentais do Ministério da Educação voltados ao aperfeiçoamento da formação inicial de professores.

16.4 A inscrição do participante na PND autorizará o Inep a compartilhar com os sistemas de ensino que aderirem ao exame os resultados individuais dos participantes inscritos em seus respectivos concursos ou processos seletivos para a contratação de professores.

16.5 Os resultados da PND poderão ser utilizados pelos entes, nos termos do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Inep disponibilizará a Declaração de Comparecimento, para o dia de aplicação, na Página do Participante <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, mediante informação de CPF e senha.



17.1.1 O participante interessado deverá apresentar, antes de ingressar na sala, a Declaração impressa ao chefe de sala, no dia de prova, para confirmação de sua presença na Prova, e posteriormente guardá-la no envelope porta-objetos.

17.1.2 O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparecimento e o Cartão de Confirmação da Inscrição após a aplicação no dia de prova.

17.2 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, nota ou comparecimento dos participantes à Prova, exceto em relação ao disposto nos itens 17.1 e 17.1.1 deste Edital.

17.3 O participante que esteja com tuberculose, coqueluche, difteria, doença invasiva por *Haemophilus influenzae*, doença meningocócica e outras meningites, varíola, varíola dos macacos (monkeypox), influenza humana A e B, poliomielite por poliovírus selvagem, sarampo, rubéola, varicela (catapora) ou covid-19 não deverá comparecer ao local de aplicação para realizar a prova.

17.3.1 O participante concluinte em cursos de licenciatura inscrito no Enade 2025 acometido por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 17.3 deste Edital na semana que antecede à aplicação da prova deverá solicitar dispensa de prova, conforme a Portaria nº 359, de 29 de maio de 2025.

17.3.2 O participante não isento do pagamento da taxa de inscrição acometido por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 17.3 deste Edital na semana que antecede a aplicação da prova deverá inserir documento comprobatório, conforme item 5.2.3 deste Edital, no período do dia 27 de outubro até as 23h59 do dia 31 de outubro de 2025, pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>. A solicitação será analisada pelo Inep.

17.3.2.1 O documento comprobatório deverá conter, além do estabelecido no item 5.2.3 deste Edital, a data que contemple o dia de aplicação da prova.

17.3.2.2 O participante que tiver a solicitação aprovada na PND 2025 será dispensado do pagamento da taxa de inscrição na PND 2026.

17.3.2.2.1 O participante que não se inscrever na PND 2026 perderá o direito à dispensa do pagamento da taxa de inscrição na PND.

17.3.2.3 Não será aceita solicitação realizada fora do Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, e/ou fora do período, conforme item 17.3.2 deste Edital. Os dados informados e/ou os documentos anexados não poderão ser alterados após o envio da solicitação.

17.3.2.4 A aprovação ou a reprovação da solicitação deverá ser consultada pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, em data a ser divulgada pelo Inep. A aprovação da solicitação garante a dispensa do pagamento da taxa de inscrição da PND 2026.

17.3.2.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação e/ou dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

17.4 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano a documentos de identificação, aparelhos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização da prova.

17.5 O participante não poderá realizar a prova teórica fora dos espaços físicos, da data e do horário definidos pelo Inep.

17.6 O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluí-la ou precisar ausentar-se do local de prova não poderá retornar à sala de prova.

17.7 O não comparecimento ao local de prova na data e no horário informado pelo Inep caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização da prova.

17.8 O Inep não enviará qualquer tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes a inscrição, local de prova e resultado. O participante deverá, obrigatoriamente, acessar a Página do Participante <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e consultar os dados, sendo o único

17.9 Os dados pessoais coletados por meio de sistemas informatizados e instrumentos vinculados à aplicação de prova serão utilizados para:

17.9.1 Identificação do usuário no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e demais sistemas utilizados na operacionalização da PND para acesso restrito e autenticação e registro de suas ações nos referidos sistemas.

17.9.2 A produção de informações educacionais, subsidiárias às ações de indução da qualidade da educação superior, no âmbito do Sinaes, e para a definição de políticas públicas para a área da educação.

17.9.3 A produção e divulgação de microdados anonimizados, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17.10 Os dados pessoais dos participantes serão compartilhados com a Instituição Aplicadora e com a Empresa Gráfica para fins de ensalamento, de impressão dos cadernos de prova nominais, de atendimento do participante nos locais de prova e de processamento de seus resultados, em consonância com o disposto no art. 26, inciso IV, da LGPD.

17.11 Os dados pessoais coletados da PND serão armazenados, após seu tratamento no decorrer da operacionalização desta edição da Prova, para viabilizar futuros estudos e pesquisas educacionais a serem realizadas no âmbito do Inep ou por pesquisadores externos com projeto de pesquisa acadêmica ou científica aprovado pelo Instituto, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso IV, da LGPD.

17.12 A inscrição do participante implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos da PND contidos neste Edital. O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

17.13 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, por motivo de interesse público ou exigência legal, em razão de pandemia em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

17.14 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.



MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES RELACIONADAS AO ESTUDANTE INSCRITO NA AVALIAÇÃO TEÓRICA DO ENADE DAS LICENCIATURAS/PND - 2025

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I.	Registro de presença na Prova pela IES	Coordenador do curso	30 de outubro a 11 de dezembro de 2025	https://enade.inep.gov.br
II.	Divulgação do resultado individual na Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas/PND	Inep	10 de dezembro de 2025	https://pnd.inep.gov.br/pnd
III.	Divulgação da relação de estudantes em situação regular na Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas 2025	Inep	12 de dezembro de 2025	https://enade.inep.gov.br
IV.	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame	Coordenador de curso	A partir de 13 de dezembro de 2025	https://enade.inep.gov.br
V.	Solicitação de dispensa de participação na prova pelo concluinte	Estudante	13 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026	https://enade.inep.gov.br

VI.	Solicitação de dispensa de participação na prova pela IES	Coordenador de curso	13 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026	https://enade.inep.gov.br
VII.	Análise e deliberação, por parte da IES, das solicitações de dispensa dos estudantes	Coordenador de curso	13 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026	https://enade.inep.gov.br
VIII.	Análise e deliberação, pelo Inep, das solicitações de dispensa da IES	Inep	13 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026	https://enade.inep.gov.br
IX.	Recurso das solicitações de dispensa do estudante indeferidas pela IES	Estudante	31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026	https://enade.inep.gov.br
X.	Recurso das solicitações de dispensa da IES indeferidas pelo Inep	Coordenador de curso	31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026	https://enade.inep.gov.br
XI.	Resultado dos recursos das solicitações de dispensa do estudante concluinte e da IES	Inep	Até 2 de março de 2026	https://enade.inep.gov.br
XII.	Divulgação dos resultados: Boletim de Desempenho do Estudante, Microdados, Relatórios e Conceito Enade	Inep	A partir de 10 de junho de 2026	https://enade.inep.gov.br https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enade
XIII.	Regularização de estudantes por ato do Inep	Inep	1º de agosto de 2026	https://enade.inep.gov.br

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA
PROVIMENTO AO CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS
DE GOIÁS

Edital nº 001/2025

Anexo VII

PORTARIA Nº 315, DE 26 DE MAIO DE 2025
Matriz de Referência do componente de
FORMAÇÃO GERAL DOCENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2025 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 315, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Matriz de Referência do componente de Formação Geral Docente, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) das Licenciaturas e da Prova Nacional Docente (PND), a partir da edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n. 11.204, de 21 de setembro de 2022, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC n. 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria nº 610, de 27 de julho de 2024, na Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, na Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, bem como o disposto no Processo nº 23036.003975/2025-44, resolve:

Art. 1º A prova do Enade Licenciaturas e da Prova Nacional Docente, a partir da edição de 2025, será constituída pelo componente de Formação Geral Docente, comum a todas as licenciaturas, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º A prova do Enade Licenciaturas terá, no componente de Formação Geral Docente, 30 (trinta) questões, de múltipla escolha e 1 (uma) questão discursiva.

51º A prova de Formação Geral Docente é componente comum a todas as áreas e tem por objetivo evidenciar a compreensão de temas essenciais à prática pedagógica, contextualizados a partir da legislação educacional e da realidade cultural brasileira.

52º A questão discursiva do componente Formação Geral Docente, além de abordar aspectos envolvendo situações-problema e estudos de caso afeitos aos objetos do conhecimento da área, também avalia aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, vocabulário e gramática adequados à norma padrão da língua portuguesa.

Art. 3º A prova do Enade Licenciaturas terá, no componente específico de cada curso, 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

Parágrafo único. As Matrizes de Referência para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em Portarias específicas.

Art. 4º A prova do Enade Licenciaturas, no componente de Formação Geral Docente, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - responsável e comprometido com os princípios éticos, estéticos e políticos com vistas à construção de uma sociedade democrática, justa, equânime e igualitária;

II - reflexivo e com postura investigativa e científica para o exercício da docência e da cidadania plena;

III - competente nas abordagens didático-pedagógicas, com o domínio dos conteúdos específicos e dos fundamentos teórico-metodológicos no âmbito de sua área de atuação, de forma contextualizada, interdisciplinar e adequada a diferentes fases do desenvolvimento humano, etapas e modalidades da educação;

IV - comprometido com a democratização do acesso à educação de qualidade, com vistas ao enfrentamento das desigualdades e das injustiças sociais;

V - comprometido com o respeito às diferenças e às diversidades ambiental-ecológicas, étnico-raciais, de gênero, geracionais, de classe social, religiosas, sexuais, culturais, políticas, do público-alvo da educação, entre outras; e



VI - crítico, colaborativo e propositivo na organização e na gestão do trabalho pedagógico e das instituições educativas, na atuação em equipe e em rede, fundamentado na legislação educacional.

Art. 5º A prova do Enade Licenciaturas, no componente de Formação Geral Docente, avaliará se o concluinte desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e suas respectivas habilidades:

I - planejar, implementar e avaliar ações nos âmbitos da prática docente, da gestão e organização das instituições de educação básica, das políticas públicas, dos projetos e dos programas educacionais, promovendo a interdisciplinaridade, o trabalho em equipe e em rede, de forma fundamentada na legislação,

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. demonstrar conhecimentos sobre a estrutura do sistema educacional brasileiro, as formas de gestão, as políticas, os currículos, os programas, considerando as determinações legais;

2. planejar intervenções fundamentadas na legislação e na avaliação da realidade escolar;

3. fomentar a cooperação entre as instituições de educação básica, a família e a comunidade;

4. identificar contradições, desafios, limites e possibilidades de superação de demandas da realidade educacional para propor intervenções de modo interdisciplinar; e

5. propor estratégias para o aperfeiçoamento da gestão e organização das políticas públicas, dos projetos e dos programas educacionais a partir do trabalho interdisciplinar em equipe e em rede.

II - reconhecer a complexidade do fenômeno educativo e intervir de forma consciente de seu papel como docente, para promover a cidadania, o respeito aos direitos humanos e a sustentabilidade socioambiental, com vistas à formação integral dos estudantes.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. planejar estratégias de ensino e de aprendizagem capazes de promover a cidadania, a sustentabilidade socioambiental e o respeito aos direitos humanos, considerando os conhecimentos e a realidade dos estudantes da educação básica;

2. propor estratégias educacionais para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais presentes no contexto escolar decorrentes de fatores históricos e de desigualdades econômicas e socioespaciais;

3. planejar ações e projetos educacionais que contribuam com o desenvolvimento sustentável da sociedade;

4. elaborar propostas educacionais que promovam o direito às identidades sexuais, de gênero, étnicas, religiosas e etárias e às manifestações artísticas e culturais, a fim de garantir o respeito e a convivência democrática; e

5. elaborar propostas educacionais que proporcionem o conhecimento das histórias e culturas indígenas, afrobrasileiras e africanas pelos estudantes da educação básica.

III - constituir a prática docente a partir da compreensão crítica da realidade social, política e cultural em sua complexidade, respeitando a diversidade de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, sexual, de gênero, de faixa geracional, de classe social, religiosa e do público-alvo da educação especial, entre outras, visando à integração de diferentes conhecimentos e perspectivas para a promoção de uma sociedade justa, equânime, igualitária e democrática.

a) habilidades vinculadas à competência III:

1. reconhecer a diversidade e as diferenças que caracterizam a complexidade do processo educacional;

2. respeitar a diversidade e as diferenças na organização, no planejamento e na avaliação do processo de ensino e de aprendizagem e da gestão escolar;

3. planejar e avaliar os processos de ensino e de aprendizagem considerando a diversidade e as diferenças na organização e na gestão escolar;



4. integrar diferentes conhecimentos e perspectivas para analisar, solucionar e avaliar problemas da realidade social, política e cultural a fim de promover uma sociedade justa, equânime, igualitária e democrática; e

5. implementar práticas inclusivas de ensino e de aprendizagem considerando as diferenças e singularidades humanas em espaços escolares e não escolares.

Art. 6º A prova do Enade Licenciaturas, no componente de Formação Geral Docente, tomará como referencial os seguintes objetos de conhecimento:

I - filosofia da educação;

II - história da educação;

III - sociologia da educação;

IV - psicologia da educação;

V - teorias pedagógicas;

VI - didática e metodologias de ensino;

VII - teorias e práticas de currículo;

VIII - políticas públicas, organização, financiamento e avaliação da educação brasileira;

IX - metodologia de pesquisa em educação e ensino;

X - tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas;

XI - letramento científico;

XII - educação especial e inclusiva;

XIII - libras, cultura e identidade surda;

XIV - identidade e especificidades do trabalho docente;

XV - planejamento e avaliação do ensino e da aprendizagem;

XVI - práticas educativas para o processo de aprendizagem de crianças, adolescentes, jovens e adultos;

XVII - planejamento, organização e gestão democrática educacional em espaço escolar e não escolar;

XVIII - implementação e avaliação de currículos, programas educacionais e projetos político-pedagógicos;

XIX - práticas de articulação entre escola, família, comunidade e movimentos sociais;

XX - histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas;

XXI - educação, inclusão e direitos humanos;

XXII - educação socioambiental;

XXIII - educação para as relações de gênero e sexualidade; e

XXIV - educação para as relações étnico-raciais.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA
PROVIMENTO AO CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS
DE GOIÁS

Edital nº 001/2025

Anexo VIII

PORTARIA Nº 331, DE 26 DE MAIO DE 2025

Matriz de Referência do componente específico de
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/05/2025 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 30

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 331, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Matriz de Referência do componente específico de Licenciatura em Pedagogia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) das Licenciaturas e da Prova Nacional Docente (PND), a partir da edição 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n. 11.204, de 21 de setembro de 2022, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC n. 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria nº 610, de 27 de julho de 2024, na Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, na Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, bem como o disposto no Processo nº 23036.003975/2025-44, resolve:

Art. 1º A prova do Enade Licenciaturas e da Prova Nacional Docente, a partir da edição de 2025, será constituída pelo componente de Formação Geral Docente, comum a todas as licenciaturas, e pelo componente específico de cada área.

Art. 2º A prova do Enade Licenciaturas terá, no componente de Formação Geral Docente, 30 (trinta) questões, de múltipla escolha e 1 (uma) questão discursiva.

§1º A prova de Formação Geral Docente é componente comum a todas as áreas e tem por objetivo evidenciar a compreensão de temas essenciais à prática pedagógica, contextualizados a partir da legislação educacional e da realidade cultural brasileira.

§2º A questão discursiva do componente Formação Geral Docente, além de abordar aspectos envolvendo situações-problema e estudos de caso afeitos aos objetos do conhecimento da área, também avalia aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, vocabulário e gramática adequados à norma padrão da língua portuguesa.

Art. 3º A prova do Enade Licenciaturas e da e a Prova Nacional Docente terá, no componente específico da área de Pedagogia, 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha.

Art. 4º A prova do Enade Licenciaturas e da Prova Nacional Docente, no componente específico da área de Pedagogia, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Pedagogia;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade Licenciaturas e da Prova Nacional Docente, no componente específico da área de Pedagogia, tomará como referência do perfil do estudante concluinte/participante as seguintes características:

I - responsável e comprometido com os princípios éticos, estéticos e políticos com vistas à construção de uma sociedade democrática, justa, equânime e igualitária;

II - reflexivo e com postura investigativa e científica para o exercício da docência e da cidadania plena;

III - competente nas abordagens didático-pedagógicas, com o domínio dos conteúdos específicos e dos fundamentos teórico-metodológicos no âmbito de sua área de atuação, de forma contextualizada, interdisciplinar e adequada a diferentes fases do desenvolvimento humano, etapas e



IV - comprometido com a democratização do acesso à educação de qualidade, com vistas ao enfrentamento das desigualdades e das injustiças sociais;

V - comprometido com o respeito às diferenças e às diversidades ambiental-ecológicas, étnico-raciais, de gênero, geracionais, de classe social, religiosas, sexuais, culturais, políticas, do público-alvo da educação especial, entre outras; e

VI - crítico, colaborativo e propositivo na organização e na gestão do trabalho pedagógico e das instituições educativas, na atuação em equipe e em rede, fundamentado na legislação educacional.

Art. 6º A prova do Enade Licenciaturas e da Prova Nacional Docente, no componente específico da área de Pedagogia, avaliará se o estudante concluinte/participante desenvolveu, durante o processo de formação, as seguintes competências e suas respectivas habilidades:

I - selecionar, analisar, adaptar, elaborar e utilizar metodologias de ensino, recursos didáticos e processos avaliativos que empreguem variadas linguagens e tecnologias, de maneira crítica e significativa, favorecendo a produção de conhecimentos, a autonomia discente e a valorização da identidade dos envolvidos no processo de ensino e de aprendizagem de Pedagogia.

a) habilidades vinculadas à competência I:

1. identificar os fundamentos teórico-metodológicos do ensino;
2. selecionar e utilizar diferentes metodologias de ensino e recursos didáticos;
3. associar diferentes linguagens e tecnologias ao planejamento de ensino;
4. elaborar um plano de aula que favoreça a produção de conhecimentos e a autonomia discente;
5. selecionar, crítica e significativamente, ações que promovam a autonomia discente; e
6. planejar e conduzir avaliações acerca dos processos de produção de conhecimento, de promoção da autonomia e de valorização discente.

II - dominar e aplicar os conhecimentos teórico-práticos e as linguagens específicas do ensino de Pedagogia, as abordagens didático-pedagógicas e os fundamentos teórico-metodológicos da educação, de forma interdisciplinar e adequada a diferentes fases do desenvolvimento humano, etapas e modalidades da educação básica.

a) habilidades vinculadas à competência II:

1. promover o pensamento crítico sobre questões sociais decorrentes dos impactos da ciência e da tecnologia na sociedade;
2. propor aos estudantes problemas cujas resoluções estimulem uma postura investigativa e científica, a apropriação e a disseminação de conhecimento;
3. relacionar as abordagens didático-pedagógicas com os conhecimentos teórico-práticos;
4. aplicar os conhecimentos teórico-práticos e as linguagens específicas de forma interdisciplinar;
5. avaliar domínios cognitivos de acordo com as diferentes etapas e modalidades da educação básica, considerando as diferentes fases do desenvolvimento humano; e
6. elaborar proposta de intervenção adequada à determinada etapa da educação básica.

Art. 7º A prova do Enade Licenciaturas e da Prova Nacional Docente, no componente específico, tomará como referencial o processo de ensino e aprendizagem de Pedagogia, articulando aspectos teórico-práticos do ensino com os seguintes objetos de conhecimento:

I. Antropologia da educação;

II. Trabalho e educação;

III. Fundamentos metodológicos específicos do ensino de língua portuguesa, matemática, ciências, geografia, história, artes e educação física;

IV. Corpo, movimento e ludicidade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior
Departamento de Avaliação e Registro



Conselho Nacional de Educação
Departamento de Avaliação e Registro

V. Alfabetização e Letramento;

VI. Letramento literário;

VII. Políticas de educação infantil;

VIII. Criança e infância (conceitos e características);

IX. Ensino, currículo e práticas interdisciplinares;

X. Atuação de pedagogos em espaços não escolares;

XI. Concepções de aprendizagem e de desenvolvimento da criança na educação infantil e nos anos iniciais;

XII. Concepções de aprendizagem e desenvolvimento de adolescentes, de jovens, de adultos e de idosos;

XIII. Práticas educativas para o processo de aprendizagem de crianças, de jovens, de adultos e de idosos;

XIV. Práticas de atendimento educacional especializado;

XV. Educação do/no campo e movimentos sociais;

XVI. Pedagogia como ciência da prática educativa;

XVII. Relação de ensino e aprendizagem e as dificuldades no processo de escolarização;

XVIII. Práticas de ensino na educação infantil;

XIX. Políticas e práticas de avaliação; e

XX. Organização, planejamento e gestão da educação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA
PROVIMENTO AO CARGO NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS
DE GOIÁS

Edital nº 001/2025

Anexo IX

Documentos Norteadores

PND

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 15/01/2025 | Edição 10 | Seção 1 | Página 1

Órgão: atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 12.358, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Programa Mais Professores para o Brasil - Mais Professores.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, nos art. 8º, § 1º, e art. 67, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no art. 2º, *caput*, inciso IX, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Mais Professores para o Brasil - Mais Professores, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de promover a valorização e a qualificação do magistério da educação básica e incentivar a docência no Brasil.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios do Mais Professores:

- I - a melhoria da qualidade da educação;
- II - a cooperação entre os entes federativos;
- III - a superação das desigualdades educacionais e sociais;
- IV - a valorização e a qualificação dos professores da educação básica; e
- V - o incentivo à carreira docente no Brasil.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 3º São diretrizes do Mais Professores:

- I - a centralidade do professor nos processos de ensino-aprendizagem e no desenvolvimento do estudante;
- II - a relação entre a teoria e a prática nos processos de formação inicial e continuada dos professores;
- III - a articulação entre as redes de ensino da educação básica e as Instituições de Educação Superior - IES no contexto da formação docente; e
- IV - o estabelecimento de parcerias para a qualificação e a valorização do magistério da educação básica.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Mais Professores:

- I - incentivar a melhoria da qualidade da docência na educação básica, com ênfase nas escolas da rede pública;

II - apoiar a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na seleção e na retenção de profissionais qualificados para os seus sistemas de ensino;

III - fomentar a atratividade, a permanência e a conclusão em cursos de licenciatura junto às IES;

IV - ampliar o ingresso de licenciados na carreira docente;

V - diminuir a carência de professores da educação básica nas regiões e nas áreas de conhecimento prioritárias;

VI - reduzir as desigualdades regionais nas redes de ensino da educação básica;

VII - assegurar a equidade de oportunidades de desenvolvimento na formação docente e a valorização profissional dos professores; e

VIII - contribuir para a valorização social da profissão docente, de modo a reconhecer a importância dos professores para o desenvolvimento do País.

CAPÍTULO V

DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º O Mais Professores será implementado pelo Ministério da Educação, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio de estratégias de atuação destinadas à valorização e à qualificação do magistério e ao incentivo à docência.

Art. 6º As estratégias de implementação do Mais Professores serão operacionalizadas por meio de programas, projetos e ações integradas nos seguintes eixos estruturantes:

I - seleção para o ingresso na docência;

II - atratividade para os cursos de licenciatura;

III - alocação de professores em áreas prioritárias;

IV - formação docente; e

V - valorização dos professores da educação básica.

CAPÍTULO VI

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Seção I

Da seleção para o ingresso na docência

Art. 7º Fica instituída a Prova Nacional Docente - PND, com o objetivo de subsidiar a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nos processos de seleção e de ingresso no magistério da educação básica pública, com vistas à melhoria da qualidade da docência e da formação dos professores.

Art. 8º Os entes federativos poderão utilizar a PND como mecanismo único ou complementar de seleção nos editais próprios para a admissão de docentes.

Art. 9º A PND será realizada anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, com aplicação descentralizada.

Art. 10. Ato do Ministro de Estado da Educação disciplinará os procedimentos de adesão dos entes federativos e os aspectos operacionais da PND.

Seção II

Da atratividade para as licenciaturas

Art. 11. Fica instituída a Bolsa de Atratividade e Formação para a Docência - Pé-de-Meia Licenciaturas, com o objetivo de fomentar o ingresso, a permanência e a conclusão nos cursos de licenciatura de estudantes com alto desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem.

Art. 12. O Pé-de-Meia Licenciaturas consiste em apoio financeiro destinado aos estudantes dos cursos de licenciatura, nas seguintes modalidades:

I - bolsa mensal durante o período regular de integralização do curso; e

II - incentivo à docência, na modalidade de poupança, que será acumulada durante o período regular de integralização do curso.

Parágrafo único. O recebimento do incentivo de que trata o inciso II do caput será condicionado:

I - à conclusão do curso de licenciatura;

II - ao ingresso em uma rede pública de ensino da educação básica; e

III - à permanência do professor na rede pública de ensino da educação básica por período a ser estabelecido no ato de que trata o art. 14.

Art. 13. O *Pê-de-Meia Licenciaturas* será executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

Art. 14. Ato da Capes definirá os valores do *Pê-de-Meia Licenciaturas* e disciplinará os critérios de elegibilidade e as condicionalidades para o seu recebimento.

Seção III

Da alocação de professores

Art. 15. Fica instituída a Bolsa Mais Professores, com o objetivo de fomentar o ingresso e a permanência de docentes nas redes públicas de ensino da educação básica em regiões e áreas de conhecimento com carência de professores.

Art. 16. A Bolsa Mais Professores consiste em apoio financeiro mensal, com duração de até dois anos, destinado a professores que ingressem na rede pública de ensino da educação básica em localidades e áreas de conhecimento prioritárias, estabelecidas em edital.

§ 1º A Bolsa Mais Professores de que trata o caput não poderá compor o cálculo para o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

§ 2º A concessão da Bolsa Mais Professores não gera qualquer vínculo entre os beneficiados e a administração pública federal.

Art. 17. Os entes federativos que aderirem à Bolsa Mais Professores disponibilizarão informações referentes à carência de professores no seu sistema de ensino, na forma de editais publicados pelo Ministério da Educação.

Art. 18. Os professores selecionados para o recebimento da Bolsa Mais Professores participarão de curso de especialização em docência para a educação básica, que deverá ser realizado durante o período de duração da bolsa, de acordo com o disposto na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

Art. 19. A Bolsa Mais Professores será executada pela Capes.

Parágrafo único. Ato da Capes disciplinará os valores, os critérios de elegibilidade e as condicionalidades para a seleção das redes de ensino e dos candidatos à Bolsa Mais Professores.

Seção IV

Da formação docente

Art. 20. O Ministério da Educação, em colaboração com os entes federativos, promoverá ações de fortalecimento da formação inicial e continuada para os professores da educação básica.

Art. 21. O Ministério da Educação disponibilizará o Portal Mais Professores, com acesso aos cursos ofertados pelas secretarias do Ministério da Educação e pelas instituições públicas de ensino superior, de acordo com o perfil de interesse e da região dos profissionais.

Parágrafo único. O Portal Mais Professores incluirá cursos de:

I - formação inicial;

II - segunda licenciatura;

III - formação pedagógica;

IV - formação continuada; e

V - pós-graduação.



Ministério da Educação



Conselho Nacional de Educação



Seção V

Da valorização de professores

Art. 22. O Ministério da Educação poderá estabelecer parcerias interministeriais, com IES, bancos públicos e organizações da sociedade civil, entre outros, para o desenvolvimento de programas de valorização e de benefícios aos professores.

Art. 23. O Ministério da Educação desenvolverá, em cooperação com os sistemas de ensino, o Cadastro Nacional Docente, para fins de operacionalização dos programas de valorização e de benefícios aos professores.

Parágrafo único. O Cadastro Nacional Docente de que trata o caput terá a natureza de banco de dados administrativo.

Art. 24. O Ministério da Educação poderá promover premiações para o reconhecimento e a valorização individual de profissionais da educação, a partir de critérios a serem estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Educação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As despesas com a execução das ações e com o pagamento dos incentivos financeiros previstos neste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação, à Capes e ao Inep, de acordo com a sua respectiva área de atuação, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento estabelecidos na legislação orçamentário-financeira.

Art. 26. Ato do Ministro de Estado da Educação instituirá o Comitê Nacional de Governança do Mais Professores - Comitê Mais Professores, de caráter consultivo, no âmbito do Ministério da Educação.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Camilo Sobreira de Santana

Presidente da República Federativa do Brasil.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão corrigida.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/02/2025 | Edição: 30 | Seção: 3 | Página: 36

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

EDITAL Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE ADESAO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS À PROVA NACIONAL DOCENTE - PND NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PROFESSORES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, convoca os estados, o Distrito Federal e os municípios interessados em aderir à Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, objetivando subsidiar os processos de seleção e ingresso no magistério da educação básica pública, com vistas à melhoria da qualidade da docência e da formação dos professores.

DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto regulamentar a adesão dos estados, do Distrito Federal e dos municípios à Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, nos termos do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, objetivando subsidiar os processos de seleção e ingresso no magistério da educação básica pública, com vistas à melhoria da qualidade da docência e da formação dos professores.

DO PÚBLICO-ALVO

2.1. A adesão à PND é pública, voluntária e aberta a todas as secretarias de educação estaduais, distrital e municipais, nos termos deste Edital.

DO PROCEDIMENTOS DE ADESAO

3.1. Para realizar a adesão, as secretarias de educação devem acessar o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - Simec com seu login, no módulo Prova Nacional Docente, acessar o menu principal, selecionar a aba ADESAO e responder ao questionário correspondente.

3.2. Serão consideradas as adesões recebidas no Simec entre às 00:00 horas do dia 12 de fevereiro e às 23:59 horas do dia 17 de abril de 2025.

3.3. A validade das informações fornecidas ao Ministério da Educação é de inteira responsabilidade dos interessados.

3.4. O Ministério da Educação não se responsabiliza pelo cadastro que não seja concretizado, que esteja incorreto ou corrompido por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

DO ACESSO AOS RESULTADOS

4.1. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep entregará aos participantes da PND boletim de resultados com um código de verificação.

4.2. Para validar os resultados, a secretaria de educação deverá informar o código de verificação do boletim do candidato.

4.3. A disponibilização do boletim e do código de verificação para as secretarias de educação é de inteira responsabilidade do candidato.

DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os entes federativos poderão utilizar a PND como etapa única ou complementar de seleção nos seus editais para admissão de docentes.



5.2. Os entes federativos que aderirem à PND deverão citar explicitamente a utilização da Prova Nacional Docente em seus editais de seleção para admissão de docentes.

5.3. A citação deve incluir informações sobre a validade dos resultados da PND e como eles serão utilizados no processo seletivo.

5.4. Os editais de seleção dos entes federativos deverão incluir em seu cronograma a previsão de realização da PND, garantindo prazo suficiente para que os candidatos possam participar da prova durante o processo seletivo.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PREVISÃO
Publicação do Edital de Adesão pelo MEC	12 de fevereiro de 2025
Período de Adesão no Simec	12 de fevereiro a 17 de abril de 2025
Cadastro do Edital de Seleção pelos Entes Federativos	1º de março a 25 de junho de 2025
Inscrições para a PND	30 de junho a 11 de julho de 2025
Realização da PND	novembro de 2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As informações fornecidas durante o processo de adesão poderão ser utilizadas para outros fins além do próprio, incluindo fins institucionais, de acompanhamento e de divulgação, mediante autorização do ente federativo no momento da adesão, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.2. Compete exclusivamente ao ente federativo a regulamentação e a execução do processo de seleção para a contratação de professores da educação básica, sendo este o responsável legal por todas as etapas e procedimentos necessários para a efetivação das contratações, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

7.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo MEC, que poderá solicitar subsídios junto ao Inep.

7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ANEXO

TERMO DE ADESÃO PARA ENTES FEDERATIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Adesão tem como objetivo formalizar a adesão do ente federativo à Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025 e a Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.

1.2. A adesão é pública, voluntária e aberta a todas as secretarias de educação estaduais, distrital e municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

2.1. Ao Ministério da Educação compete:

I - disciplinar os procedimentos de adesão dos entes federativos e os aspectos operacionais da PND;

II - coordenar a adesão dos entes federativos à PND;

III - apoiar e orientar os entes federativos na utilização da PND;

IV - divulgar lista de entes federativos que aderiram à PND; e

V - apoiar o Inep nos processos de elaboração e aplicação da PND.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERATIVO

3.1. Aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios compete:

I - utilizar a PND, a seu critério, como etapa única ou complementar nos processos de seleção para admissão de docentes para a educação básica, conforme disposto no art. 4º da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025;

II - formalizar a adesão junto ao Ministério da Educação para a utilização dos resultados da PND, conforme o art. 4º, parágrafo único, da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025;

III - respeitar os prazos, os procedimentos e os demais aspectos operacionais estabelecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, conforme disposto no art. 10 da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025;

IV - garantir a divulgação e o cumprimento das normas complementares estabelecidas em ato do Presidente do Inep, conforme disposto no art. 10 da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025;

V - citar explicitamente a utilização da PND em seus editais de seleção para admissão de docentes. A citação deve incluir informações sobre a validade dos resultados da PND e como eles serão utilizados no processo seletivo;

VI - incluir nos cronogramas de seus editais a previsão de realização da PND, garantindo um prazo suficiente para que os candidatos possam participar da Prova durante o processo seletivo;

VII - autorizar o uso das informações fornecidas durante o processo de adesão para outros fins além do próprio, incluindo fins institucionais, de acompanhamento e de divulgação; e

VIII - regulamentar e executar o processo de seleção para a contratação de professores da educação básica, sendo o responsável legal por todas as etapas e procedimentos necessários para a efetivação das contratações, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - Inep

4.1. É de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep:

I - realizar a PND, anualmente, a partir de 2025, com aplicação descentralizada, conforme disposto no art. 3º da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025;

II - entregar aos participantes da PND um boletim de resultados com um código de verificação;

III - confirmar os dados constantes do boletim de resultados do participante sempre que solicitado pelo ente federativo, mediante apresentação do código de verificação;

IV - estruturar banco de dados e emitir relatórios com os resultados gerais da Prova, visando ao aprofundamento e à ampliação de análises de interesse da sociedade, resguardado o sigilo individual e observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

V - estabelecer, em ato do Presidente do Inep, procedimentos, prazos e demais aspectos operacionais relativos à PND, à inscrição dos interessados e às normas complementares, conforme disposto no art. 9º da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PREVISÃO
Período de Adesão no Simec	12 de fevereiro a 17 de abril de 2025
Cadastro do Edital de Seleção pelos Entes Federativos	1º de março a 25 de junho de 2025
Inscrições dos candidatos para a PND	30 de junho a 11 de julho de 2025
Realização da PND	novembro de 2025

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Justiça Federal, foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/06/2025 | Edição: 113 | Seção: 3 | Página: 45

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 72, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de sua competência prevista no art. 22, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.358 de 14 de janeiro de 2025, na Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, nos arts. 5º e 8º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e considerando o art. 7º, inciso I, item "b", do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, na Portaria Normativa nº 840, de 28 de agosto de 2018, na Portaria nº 610, de 27 de junho de 2024, na Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025, nas Portarias Inep nº 359, de 29 de maio de 2025 e nº 399, de 12 de junho de 2025, resolve tornar públicas as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à realização da edição de 2025 da Prova Nacional Docente - PND.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da PND.

1.2 A PND será realizada com observância aos critérios definidos para o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade estabelecidos no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes, para as áreas das licenciaturas - Enade das Licenciaturas, não estando vinculada às regras dos concursos ou processos seletivos estabelecidas pelos entes federativos.

1.3 Poderão participar da PND os estudantes concluintes inscritos no Enade das Licenciaturas, bem como os demais interessados em participar de concurso ou processo seletivo promovido pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios que adotem o resultado da avaliação como etapa de processo de admissão próprio.

1.4 A PND não constitui concurso público em si e, como processo independente, visa subsidiar os concursos ou seleções conduzidas pelos entes federativos.

1.4.1 A inscrição na PND não dispensa a necessidade de inscrição posterior nos concursos ou seleções de interesse dos participantes, as quais serão conduzidas pelos entes federativos.

1.4.2 As regras para utilização dos resultados da PND nos concursos e processos seletivos serão definidas pelos entes federativos que os promoverem.

1.4.3 O Inep não se responsabiliza pelas inscrições, aplicações, etapas adicionais, recursos ou resultados dos concursos e processos seletivos promovidos pelos entes federativos.

1.5 O instrumento avaliativo da PND será o mesmo da Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas 2025.

1.5.1 O estudante inscrito pela Instituição de Ensino Superior (IES) para participar do Enade das Licenciaturas 2025 irá realizar a PND automaticamente, estando vinculado ao Sistema PND e isento da taxa de inscrição.

1.5.1.1 O estudante habilitado para participar do Enade das Licenciaturas 2025, conforme a Portaria MEC nº 392, de 26 de maio de 2025, e o Edital nº 57, de 29 de maio de 2025, e que não identificar sua inscrição deverá solicitar esclarecimentos ao coordenador do curso a que esteja vinculado.

1.5.2 As regras, definições, procedimentos e responsabilidades referentes aos objetivos, aos processos avaliativos, aos critérios de habilitação, ao preenchimento do Cadastro (inscrição PND) e do Questionário do Estudante, à Regularidade, à Regularização no Enade das Licenciaturas e aos Critérios para deferimento de dispensa de prova são aquelas constantes na Portaria Normativa Inep nº 359, de 29 de maio de 2025.

1.5.2.1 Os prazos para as ações descritas no item 1.5.2 deste Edital são os dispostos no Anexo I deste Edital.

1.5.3 O estudante concluinte inscrito no Enade das Licenciaturas 2025 poderá utilizar seu resultado individual para fins da PND.

1.5.4 O estudante inscrito como concluinte habilitado ao Enade das Licenciaturas e vinculados a mais de um curso de graduação enquadrado em outras modalidades do Enade definidas no Edital nº 57, de 29 de maio de 2025 deverão participar integralmente das demais avaliações, seguindo as instruções de seus editais específicos.

1.6 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na PND.

1.7 A PND cumprirá o seguinte cronograma:

Isenção da taxa de inscrição	Solicitação	30/6 a 4/7/2025
	Resultado	7/7/2025
	Recurso	7/7 a 11/7/2025
	Resultado do recurso	14/7/2025
Inscrição		14 a 25/7/2025
Pagamento da taxa de inscrição		14 a 31/7/2025
Tratamento pelo nome social		14 a 25/7/2025
Atendimento especializado	Solicitação	14 a 25/7/2025
	Resultado	1º/8/2025
	Recurso	4 a 8/8/2025
	Resultado do recurso	13/8/2025
Aplicação		26/10/2025
Divulgação das versões preliminares do gabarito das questões objetivas e do padrão de resposta da questão discursiva		28/10/2025
Recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		28 a 29/10/2025
Resultado do recurso da versão preliminar do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		10/11/2025
Divulgação final do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva		11/11/2025
Divulgação da correção preliminar da resposta da questão discursiva		25/11/2025
Recurso da correção da resposta da questão discursiva		25 e 26/11/2025
Divulgação do resultado final da PND		10/12/2025

1.8 A inscrição na PND deve ser realizada pelo endereço <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, entre o dia 14 de julho de 2025 e as 23h59 do dia 25 de julho de 2025, horário de Brasília-DF.

1.9 A PND será aplicada por Instituição Aplicadora contratada pelo Inep em todos os estados e no Distrito Federal.

1.9.1 Os municípios de aplicação serão divulgados no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e no Portal do Inep, disponível no endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/prova-nacional-docente>>.

1.10 A aplicação da prova da PND seguirá o horário de Brasília-DF, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início da prova	13h30
Término da prova	19h

1.11 O participante inscrito como concluinte em curso de licenciatura no Enade 2025 deverá cumprir todas as regras estabelecidas neste Edital e no Edital nº 57, de 29 de maio de 2025.

1.12 Ato ou omissões do participante mencionados neste Edital que permitam a terceiros o acesso ao Sistema PND, com utilização de seu login e senha, configuram-se como irregularidade passível de sanções previstas na legislação vigente e de eliminação da prova.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Os resultados da PND deverão:

2.1.1 Subsidiar a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios nos processos de seleção e de ingresso no magistério da educação básica pública.

2.1.2 Contribuir no processo de melhoria da qualidade da docência e da formação dos professores;

2.1.3 Conferir parâmetros para autoavaliação dos participantes da prova, com vistas à continuidade de sua formação e à inserção no trabalho docente;

2.1.4 Fornecer subsídios que possam ser incorporados à formulação e à avaliação de políticas públicas de formação inicial continuada de professores.

2.2 O Inep compartilhará com os sistemas de ensino que aderirem à PND os resultados individuais dos participantes, por meio do Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>.

2.3 O Inep, resguardado o sigilo individual, estruturará banco de dados e emitirá relatórios com os resultados gerais da prova, visando ao aprofundamento e à ampliação de análises de interesse da sociedade, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.4 Os resultados da PND poderão ser utilizados para fins de estudos sobre a formação inicial docente.

3. DA ESTRUTURA DA PND

3.1 A realização da PND abrangerá a aplicação dos seguintes instrumentos:

3.1.1 Prova teórica: destinada a aferir o desempenho do participante em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares nacionais de cada área avaliada, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

3.1.2 Questionário para o participante habilitado para a realização do Enade das Licenciaturas 2025: destinado a coletar informações que permitam caracterizar o perfil do estudante e o contexto de seus processos formativos, as quais são relevantes para a compreensão dos resultados teóricos e práticos dos estudantes no Enade e para subsidiar os processos de avaliação dos cursos de graduação e das IES.

3.1.3 Questionário Contextual: destinado a coletar informações que permitam caracterizar o perfil do participante e o contexto de seus processos formativos.

3.1.4 Questionário de Percepção de Prova: destinado a coletar informações que permitam aferir a percepção dos participantes em relação à prova, auxiliando, também, na compreensão dos resultados.

3.2. As provas serão elaboradas com base nas matrizes de referência e nos instrumentos da avaliação teórica dos cursos do Enade das Licenciaturas.

3.3 A prova, com duração total de 5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos, é composta por uma parte de Formação Geral Docente, comum aos cursos de todas as áreas, e uma de Componente Específico, próprio de cada área de avaliação das Licenciaturas.

3.3.1 A parte de Formação Geral Docente, que compreende os conteúdos transversais pedagógicos comuns a todas as áreas que serão avaliadas, terá 30 (trinta) questões de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e 1 (uma) questão discursiva que avaliará aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, vocabulário e gramática adequados à norma padrão da língua portuguesa.

3.3.2 A parte de Componente Específico de cada área de avaliação da PND terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha envolvendo situações-problema e estudos de caso.

3.4 Na PND serão aplicadas provas para as áreas abaixo, cujos objetos de avaliação estão descritos em suas respectivas matrizes de referência, publicadas no Diário Oficial da União e reproduzidas no Portal do Inep <<https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/enade>>:

Área de Avaliação Geral	Portaria Inep (Matriz de Referência)
Formação Geral Docente (comum a todas as áreas específicas)	Portaria nº 315, de 26 de maio de 2025
Áreas de Avaliação Específicas	Portaria Inep (Matriz de Referência)
Artes Visuais	Portaria nº 316, de 26 de maio de 2025
Biologia	Portaria nº 317, de 26 de maio de 2025
Ciências Sociais	Portaria nº 318, de 26 de maio de 2025
Computação	Portaria nº 319, de 26 de maio de 2025
Educação Física	Portaria nº 320, de 26 de maio de 2025
Filosofia	Portaria nº 321, de 26 de maio de 2025
Física	Portaria nº 322, de 26 de maio de 2025
Geografia	Portaria nº 323, de 26 de maio de 2025
História	Portaria nº 324, de 26 de maio de 2025
Letras Português	Portaria nº 326, de 26 de maio de 2025
Letras Português e Espanhol	Portaria nº 327, de 26 de maio de 2025
Letras Português e Inglês	Portaria nº 328, de 26 de maio de 2025
Letras Inglês	Portaria nº 325, de 26 de maio de 2025
Matemática	Portaria nº 330, de 26 de maio de 2025
Música	Portaria nº 329, de 26 de maio de 2025
Química	Portaria nº 332, de 26 de maio de 2025
Pedagogia	Portaria nº 331, de 26 de maio de 2025

3.5 O participante da PND deverá indicar, no ato da inscrição, a área específica na qual deseja ser avaliado.

3.6 A definição das provas de quais áreas específicas serão utilizadas para cada vaga de concurso ou processo seletivo promovido pelos entes federativos é de responsabilidade dos entes que promoverem os referidos concursos ou processos seletivos.

3.6.1 Os entes federativos que promoverem concursos e processos seletivos baseados na utilização dos resultados da PND também poderão optar pela realização de provas próprias para a contratação de professores em áreas não contempladas pela PND 2025.

4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Será isento do pagamento da taxa de inscrição o participante que preencha um dos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser estudante habilitado e inscrito como concluinte em curso de licenciatura no Enade 2025 pelo coordenador de curso, conforme regras estabelecidas no Edital nº 57, de 29 de maio de 2025. O Inep consultará a base de habilitados inscrito no Enade 2025, a fim de verificar a conformidade da condição do participante indicada no sistema de isenção;

4.1.2 Declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário-mínimo;

4.1.2.1 Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de reprovação da solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND. Antes de solicitar a isenção, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.

4.1.2.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico. O Inep consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo participante;

4.1.3 Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.1.3.1 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o participante deverá inserir, no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, documento comprobatório, o qual deve conter:

a) nome completo do participante;

b) a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10).

c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.

4.2 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND será realizada pelo endereço <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, entre o dia 30 de junho de 2025 e as 23h59 do dia 4 de julho de 2025, horário de Brasília-DF.

4.2.1 Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição realizada fora do sistema e/ou fora do período informado no item 1.7 deste Edital.

4.3 O participante deve consultar o resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, a partir da data informada no item 1.7 deste Edital.

4.3.1 Caso a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND seja reprovada, o participante poderá solicitar recurso pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, a partir da data informada no item 1.7 deste Edital.

4.3.2 Para solicitação de recurso de isenção da taxa de inscrição para a PND, o participante deverá enviar documentação que comprove a situação de sua solicitação de isenção.

4.3.2.1 Para comprovar a condição prevista no item 4.1.1 deste Edital, o participante deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino superior que comprove a inscrição do estudante como concluinte de curso de licenciatura no Enade 2025, com assinatura e carimbo e/ou assinatura eletrônica, chave de autenticação ou ainda outro meio que comprove a autenticidade do documento;

4.3.2.2 Para comprovar a condição prevista no item 4.1.3 deste Edital, o participante deverá apresentar documento que comprove a doação da medula, conforme previsto no item 4.1.3.1 deste Edital.

4.3.2.3 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

4.3.3 O resultado do recurso da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND deverá ser consultado pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, a partir da data informada no item 1.7 deste Edital.

4.4 O Inep auditará a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND e poderá exigir, a qualquer momento, documentos que comprovem a condição declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5 Se for constatado que o participante declarou informações falsas ou inexatas, conseguindo uma isenção indevida, ele será eliminado da PND, a qualquer tempo, e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, podendo ainda responder por crime contra a fé pública disposto no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além de outras penalidades previstas em lei.

4.6 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND será reprovada se o participante:

a) não cumprir qualquer exigência prevista no item 4 deste Edital;

b) não comprovar as informações prestadas com os documentos necessários previstos no item 4 deste Edital.

c) informar dados e documentação incompatíveis, contraditórios e/ou falsos.

4.7 Antes de solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição na PND, o participante deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na PND.

4.8 O participante é responsável por preencher corretamente as informações prestadas na solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição para a PND, inserir os documentos solicitados e verificar se a isenção foi concluída com sucesso.

4.9 Ter a aprovação da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para a PND não garante a efetivação da inscrição. Os interessados em realizar a PND, isentos ou não, deverão realizar sua inscrição pelo endereço <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, durante o período informado no item 1.7, tendo como referência este Edital com suas disposições, procedimentos e prazos.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1 O Inep, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade para participantes que o(s) requeiram, desde que comprovem a necessidade. Será assegurado o tratamento pelo nome social ao participante que o requeira.

5.2 O participante que necessitar de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição:

5.2.1 Informar a(s) condição(ões) que motiva(m) a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, Transtorno do Espectro Autista, discalculia, diabetes, gestante, lactante, idoso, e/ou pessoa com outra condição específica.

5.2.1.1 O participante que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada pelo Inep poderá ser acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarilmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, bolsa de colostomia, dispositivos capacitantes, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo chefe de sala.

5.2.1.2 O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear no ato da inscrição.

5.2.1.3 O participante que solicitar atendimento para diabetes deverá indicar, no ato da inscrição, a necessidade de uso de aparelho específico para aferição da glicemia. O aparelho será vistoriado pelo coordenador de local.

5.2.1.4 A participante que solicitar atendimento para lactante deverá, no dia de realização da prova, levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente, ou seja, a participante lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente (a criança).

5.2.1.4.1 O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de prova e deverá cumprir os itens 12.110 a 12.115 deste Edital, bem como ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.2.1.4.2 Durante a aplicação da prova, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

5.2.1.4.3 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.2.1.5 O participante que indicar outra condição específica receberá contato telefônico do Inep para verificação do recurso de acessibilidade necessário para a realização da prova.

5.2.2 Solicitar o recurso de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas:

a) prova em braile - prova escrita em sistema tátil, braile, e destinada a participantes que tenham familiaridade com esse sistema de escrita;

b) tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) - profissional capacitado para utilizar a Língua Brasileira de Sinais na tradução das orientações gerais da prova, atendendo a dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova;

c) prova com letra ampliada - prova impressa com letra em tamanho 18 e imagens ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta com letra em tamanho 18;

d) prova com letra superampliada - prova impressa com letra em tamanho 24 e imagens ampliadas, acompanhada de Cartão-Resposta com letra em tamanho 18;

e) guia-intérprete - profissional capacitado para mediar a interação entre o participante surdocego, a prova e os demais colaboradores envolvidos na aplicação. É permitida a tradução integral da prova;

f) auxílio para leitura - profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição das imagens;

g) auxílio para transcrição - profissional capacitado para transcrever as respostas da prova objetiva e discursiva;

h) leitura labial - profissional capacitado na comunicação oralizada de pessoas com deficiência auditiva ou surdas que não se comunicam por Libras;

i) tempo adicional - tempo adicional de 60 minutos concedido caso o documento comprobatório seja aprovado;

j) calculadora - recurso fornecido pelo Inep, caso o documento comprobatório para discalculia seja aprovado, não sendo permitido que o participante utilize sua própria calculadora.

k) sala de fácil acesso - sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida;

l) apoio para pernas e pés - objeto para apoiar pernas e pés;

m) mesa para cadeira de rodas - mesa acessível para cadeira de rodas;

n) mesa e cadeira sem braços - mesa separada da cadeira.

5.2.3 Inserir documento legível, em língua portuguesa, que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento, para ser considerado válido para análise, no qual devem conter:

a) nome completo do participante;

b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme os itens 5.2.3.1 a 5.2.3.3;

c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente.

5.2.3.1 O participante com Transtorno do Espectro Autista poderá anexar a frente e o verso da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) nos termos da Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

5.2.3.2 O participante com transtorno funcional específico (dislexia, discalculia e/ou déficit de atenção) poderá anexar declaração ou parecer, com seu nome completo, com a descrição do transtorno emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado na área da saúde ou similar e com a identificação da entidade e do profissional declarante.

5.2.3.3 A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano no dia de aplicação da prova ou documento comprobatório que ateste a gestação da participante, conforme item 5.2.3 deste Edital.

5.2.3.4 O documento do participante que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 5.2.3 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação

vigente para concessão de tempo adicional citada no item 5.4 deste Edital, exceto para a participante lactante, que deverá atender ao disposto no item 5.2.3.3, e para o participante com Transtorno do Espectro Autista que apresentar a CIPTEA, prevista no item 5.2.3.1 deste Edital.

5.3 O resultado da análise do documento comprobatório de que trata o item 5.2.3 deste Edital deverá ser consultado pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme o item 1.7 deste Edital.

5.3.1 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso, durante o período previsto no item 1.7 deste Edital, pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>. O participante deverá inserir novo documento que comprove a necessidade do atendimento especializado.

5.3.1.1 O resultado do recurso da solicitação de atendimento especializado deverá ser consultado pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme o item 1.7 deste Edital.

5.4 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de tempo adicional for aceito, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos da prova, desde que o solicite no ato da inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.4.1 Não será concedido tempo adicional à participante lactante com solicitação aprovada que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto no local de prova, no dia de realização da prova, ainda que este recurso tenha sido solicitado no ato da inscrição.

5.4.2 O participante que solicitar atendimento para surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, dislexia e/ou Transtorno do Espectro Autista terá correção da questão discursiva diferenciada, conforme itens 14.4 e 14.5 deste Edital, caso o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado seja aceito.

5.4.3 O participante com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado reprovado terá os recursos de acessibilidade solicitados no ato da inscrição, exceto o direito ao tempo adicional, à calculadora e à correção diferenciada.

5.5 O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, conforme Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.5.1 O participante que desejar tratamento pelo nome social deverá cadastrá-lo na Receita Federal e assinalar, durante o período previsto no item 1.7 deste Edital, a opção correspondente à utilização de nome social. O nome social será apresentado em todos os documentos e materiais administrativos da PND.

5.5.1.1 O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição. Antes de realizar a solicitação, o participante deverá verificar a correspondência dessa informação e, se for o caso, atualizá-la na Receita Federal.

5.5.1.2 A alteração do nome social cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição previsto no item 1.7 deste Edital não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com o nome informado no ato da inscrição. A visualização da alteração estará disponível na Página do Participante após a divulgação dos resultados.

5.6 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de seu atendimento.

5.7 Toda a documentação de que trata o item 5 deve ser anexada e enviada em formato PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

5.8 Não será aceita documentação ou solicitação de atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social fora do Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e/ou do período de inscrição, conforme o item 1.7 deste Edital, mesmo que estejam em conformidade com os itens 5.2.3 e 5.5.1

deste Edital, exceto para casos previstos no item 5.11 deste Edital.

5.9 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> quanto à condição que motiva a solicitação de tratamento pelo nome social, atendimento especializado e/ou de recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado da prova a qualquer tempo.

5.10 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social.

5.11 O participante que necessitar de recurso de acessibilidade não previsto no item 5.2.2 deste Edital ou de atendimento especializado devido a acidentes ou casos fortuitos após o período previsto no item 1.7 deste Edital deverá solicitá-lo via Fala.BR, pelo endereço <<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>>, com o envio de documento comprobatório previsto no item 5.2.3 deste Edital, em até 10 (dez) dias antes da aplicação da PND.

5.11.1 São considerados casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período de inscrição.

5.11.2 O documento comprobatório deverá conter, além do estabelecido no item 5.2.3 deste Edital, a data do diagnóstico, para a comprovação da solicitação após o período de inscrição.

5.11.3 O Inep analisará a situação e, se houver a disponibilidade para o atendimento, o recurso será disponibilizado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do participante deve ser realizada pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, entre o dia 14 de julho de 2025 e as 23h59 do dia 25 de julho de 2025 (horário de Brasília-DF).

6.1.1 Não será permitida a inscrição fora do prazo e/ou fora do sistema de inscrição.

6.2 Na inscrição, o participante deverá:

6.2.1 Informar o número do CPF e a data de nascimento.

6.2.1.1 Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF.

6.2.1.2 Depois de finalizada, a inscrição não poderá ser cancelada, ainda que dependa de confirmação de pagamento.

6.2.1.3 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.

6.2.1.4 A alteração do nome civil ou social cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com o dado informado no ato da inscrição. A visualização da alteração estará disponível na Página do Participante após a divulgação dos resultados.

6.2.2 Informar endereço de e-mail único e válido e número de telefone fixo e/ou celular válido.

6.2.2.1 O Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado e o telefone informado para contatar o participante sobre a prova. No entanto, as informações referentes à inscrição do participante estarão disponíveis para consulta na Página do Participante <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>.

6.2.2.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e/ou telefone pelo participante.

6.2.3 Indicar a unidade da federação e o município onde deseja realizar a Prova.

6.2.4 Solicitar, se necessário, atendimento especializado e/ou tratamento pelo nome social, de acordo com as opções descritas no item 5 deste Edital.

6.2.5 Indicar a área de avaliação em que deseja realizar a prova.

6.2.6 Preencher corretamente o Questionário.

6.2.6.1 Os dados informados no Questionário não poderão ser alterados após a conclusão da inscrição.

6.3 O participante deverá criar cadastro e senha de acesso para a Página do Participante, por meio do Login Único no endereço <ssso.acesso.gov.br>, que deverá ser anotada em local seguro. Ela será solicitada para:

a) gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição, para o participante não isento;

b) alterar dados cadastrais e de município de prova durante o período de inscrição, conforme item 6.1 deste Edital;

c) acompanhar a inscrição na Página do Participante;

d) consultar e imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição;

e) consultar e imprimir a Declaração de Comparecimento;

f) obter os resultados individuais via internet;

6.3.1 A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade do participante.

6.3.2 O participante que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la pelo endereço <ssso.acesso.gov.br>. Em caso de dificuldades para criação ou recuperação de senha no Portal Gov.br, o usuário deve entrar em contato com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, responsável pelo Portal Gov.br.

6.4 O participante é responsável por preencher corretamente as informações prestadas no sistema de inscrição, inclusive as relacionadas ao Questionário, inserir os documentos solicitados e verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

6.5 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos será eliminado da PND a qualquer tempo.

6.6 O participante inscrito como concluinte pelo coordenador do curso no Enade das Licenciaturas 2025 que não realizar o preenchimento da inscrição na PND no período previsto no item 1.7 deste Edital deverá informar a área de avaliação e preencher o questionário para visualização de seu local de prova, do dia 1º de agosto de 2025 às 23h59 do dia 25 de outubro de 2025.

6.7 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de senha no Portal Gov.br, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir o seu local de prova.

7. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 O pagamento da taxa de inscrição da PND destina-se ao participante que não solicitou ou não obteve a isenção da taxa de inscrição. Esse participante deverá realizar a inscrição pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme item 6 deste Edital, informar os dados solicitados, gerar a GRU Cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição. A disponibilidade da opção de pagamento da GRU Cobrança (Pix, cartão de crédito, débito em conta corrente ou poupança, dentre outros) pode variar de acordo com a instituição financeira do pagador.

7.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

7.3 A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia 31 de julho de 2025, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de a inscrição não ser confirmada.

7.4 Não haverá prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição, ainda que o último dia do prazo, 31 de julho de 2025, seja feriado nacional, estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo participante para o pagamento da taxa.

7.4.1 A inscrição cujo pagamento for efetuado após a data estabelecida no item 7.3 deste Edital não será confirmada, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

7.5 O pagamento da taxa de inscrição da prova deverá ser realizado por meio de GRU Cobrança e poderá ser efetuado em qualquer banco, casa lotérica ou aplicativos bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários.

7.6 A GRU Cobrança utilizada para o pagamento da taxa de inscrição da PND deverá ser gerada pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>. Em caso de necessidade de reimpressão, o participante deverá gerar novamente a GRU Cobrança no mesmo endereço.

7.7 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado na GRU Cobrança disponibilizada pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>.

7.8 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU Cobrança gerada fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados na GRU Cobrança ou fora do prazo previsto no item 7.3 deste Edital.

7.8.1 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

7.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento da PND.

7.9.1 Não será devolvido o pagamento da taxa de inscrição realizado em duplicidade ou diferente de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

7.10 É proibido transferir o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição da PND para outro participante.

7.11 A inscrição não será confirmada caso o valor do pagamento seja inferior a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

7.12 A inscrição será confirmada somente após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil.

7.13 Não será gerada GRU Cobrança para o estudante habilitado e inscrito, pelo coordenador do curso, como concluinte em cursos de licenciatura no Enade 2025, ainda que não tenha solicitado isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no item 4 deste Edital.

7.14 O Inep não se responsabiliza por pagamento não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive alterações na GRU Cobrança causadas por ação do requerente, de terceiros e/ou de programas em seu equipamento eletrônico. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 O participante que teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição para a PND aprovada terá sua participação confirmada após a realização e conclusão da inscrição.

8.2 O participante não isento deverá realizar sua inscrição, conforme item 6 deste Edital, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 31 de julho de 2025, respeitados os horários de compensação bancária, para ter sua inscrição confirmada após o processamento do pagamento.

8.3 É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição e a divulgação do seu local de prova pelo endereço <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>.

8.4 O Inep disponibilizará o Cartão de Confirmação da Inscrição pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, em data a ser divulgada. O Cartão informará o número de inscrição; a data, a hora e o local da prova; a indicação do(s) atendimento(s) especializado(s) e/ou tratamento pelo nome social, caso tenha(m) sido solicitado(s) e aprovado(s); e as orientações relativas à prova.

9 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 A PND será aplicada em todos os estados e no Distrito Federal, nos municípios listados no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e no Portal do Inep <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/prova-nacional-docente>>.

9.2 Ao Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios listados no sistema de inscrição, visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação da prova. Em caso de alteração, o participante será realocado para município próximo que atenda às condições logísticas.

9.3 O local de prova do participante será informado no Cartão de Confirmação da Inscrição, que será disponibilizado no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, em data a ser divulgada pelo Inep.

9.3.1 É de responsabilidade do participante acessar o Cartão de Confirmação da Inscrição e acompanhar a divulgação do seu local de prova pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>.

9.4 O Inep não se responsabiliza por Cartão de Confirmação não consultado por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br e/ou outros fatores que impossibilitem a consulta aos dados do local de prova do participante.

9.4.1 É recomendado que o participante leve o Cartão de Confirmação da Inscrição no dia de aplicação da Prova.

10 DOS HORÁRIOS

10.1 No dia de realização da prova, os portões de acesso aos locais de aplicação serão abertos às 12h e fechados às 13h (horário de Brasília-DF).

10.2 É proibida a entrada do participante no local de prova após o fechamento dos portões.

10.3 O acesso à sala de prova será permitido, dentro do horário estabelecido neste Edital, com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme itens 11.1 ou 11.2 deste Edital.

10.4 A aplicação da prova terá início às 13h30 e término às 19h, horário de Brasília-DF, em todos os estados e no Distrito Federal.

10.4.1 A aplicação da prova para o participante com solicitação de tempo adicional aprovada terá acréscimo de 60 minutos no dia de aplicação da prova, com início às 13h30 e término às 20h, horário de Brasília-DF.

10.4.2 O tempo mínimo de permanência na sala de aplicação da prova é de 2 (duas) horas, sendo permitida a assinatura da lista de presença somente após transcorrido esse tempo.

10.5 Todas as salas de prova terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

10.5.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova ou para o preenchimento do Cartão-Resposta em razão de afastamento do participante da sala de prova, de avisos e de procedimentos a serem seguidos durante a aplicação.

11 DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

11.1 Para a participação de brasileiro, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto, emitido por órgãos brasileiros. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante brasileiro:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

c) Passaporte;

d) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

f) Carteira de Identidade Nacional - CIN;

g) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH, RG e CIN) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

11.2 Para a participação de estrangeiro, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial e original com foto. Consideram-se documentos válidos para identificação do participante estrangeiro:

a) Passaporte;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;

e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

f) Documentos digitais com foto (Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM e Documento Provisório de Registro Nacional - DPRNM) apresentados no aplicativo Carteira Digital do Migrante.

11.3 O Inep não se responsabiliza pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital previsto na alínea "g" do item 11.1 e na alínea "f" do item 11.2 deste Edital no dia da aplicação da prova.

11.4 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados nos itens 11.1 e 11.2, como: boletim de ocorrência; protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou documentos digitais não citados na alínea "g" do item 11.1 e na alínea "f" do item 11.2 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto; documentos estrangeiros emitidos por Estado parte ou associado ao Mercosul não listados no Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

11.5 O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar a prova, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, a captura de foto da face do participante e do documento de identificação apresentado.

11.6 Caso o participante esteja utilizando máscara de proteção à doença infectocontagiosa, será necessária a sua retirada para identificação.

11.7 O participante não poderá permanecer no local de aplicação da prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido, conforme itens 11.1 ou 11.2 deste Edital.

11.7.1 Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 11.1 ou 11.2, deverá fazê-lo fora do local de prova.

11.8 Ao Inep reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação no dia de aplicação da prova.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

12.1 São obrigações do participante da PND:

12.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação na PND.

12.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes neste Edital, no Edital nº 57, de 29 de maio de 2025 e das demais orientações que estarão disponíveis pelo endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/prova-nacional->

docente».

12.1.3 Certificar-se, antes da inscrição, pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, de que sua solicitação de isenção da taxa de inscrição da PND foi aprovada, se for o caso.

12.1.4 Guardar sua senha de acesso ao Sistema PND.

12.1.5 Certificar-se, com antecedência, pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará a prova.

12.1.6 Chegar ao local de prova indicado no Cartão de Confirmação da Inscrição às 12h, horário de Brasília-DF.

12.1.7 Apresentar-se no local de aplicação da prova com documento de identificação válido, conforme os itens 11.1 ou 11.2 deste Edital, sob pena de ser impedido de realizar a prova.

12.1.7.1 O participante que comparecer ao local de aplicação da prova sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos listados nos itens 11.1 ou 11.2 deste Edital, antes do fechamento dos portões.

12.1.7.2 A participante lactante que comparecer ao local de aplicação da prova sem o acompanhante adulto, responsável pela guarda do lactente, deverá aguardar fora do local de aplicação até a chegada do acompanhante.

12.1.8 Apresentar-se na porta de sua sala de prova até às 13h, horário de Brasília-DF, para procedimentos de identificação.

12.1.9 Apresentar ao chefe de sala, na porta da sala, a Declaração de Comparecimento impressa, conforme item 17.1 deste Edital, e posteriormente guardá-la no envelope porta-objetos, caso necessite comprovar sua presença na prova.

12.1.10 Guardar, antes de entrar na sala de prova, em envelope porta-objetos, a Declaração de Comparecimento impressa, o Cartão de Confirmação da Inscrição, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 12.1.12.

12.1.11 Manter os equipamentos eletrônicos, como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva do local de prova.

12.1.12 Não portar, fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de prova: Declaração de Comparecimento impressa, Cartão de Confirmação da Inscrição, bulas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borracha, régua, corretivo, livro, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digital, cigarro eletrônico, telefone celular, smartphone, tablet, wearable tech, máquina calculadora, agenda eletrônica e/ou similares, iPod®, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, assim como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

12.1.13 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar o chefe de sala, sobre a autorização, o qual o direcionará à Coordenação para prestar a Prova em sala extra.

12.1.14 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva do local de prova.

12.1.15 Cumprir as determinações deste Edital e da equipe de aplicação.

12.1.16 Submeter-se a nova identificação para retorno à sala de prova quando for ao banheiro antes das 13h, horário de Brasília-DF, mesmo tendo realizado a identificação anteriormente.

12.1.17 Aguardar na sala de prova, das 13h às 13h30 (horário de Brasília-DF), até que seja autorizado o início da Prova, cumprindo as determinações do chefe de sala.

12.1.17.1 A ida ao banheiro a partir das 13h, horário de Brasília-DF, será permitida ao participante, desde que este seja acompanhado pelo fiscal.

12.1.18 Fechar a prova e deixá-la com a capa para cima antes de se ausentar da sala durante a aplicação.

12.1.19 Permitir que o lanche e/ou medicamentos sejam vistoriados pelo chefe de sala.

12.1.20 Permitir que artigos religiosos como véu, quipá, burca e outros sejam vistoriados pelo coordenador, de forma reservada.

12.1.21 Permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telêlupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado e caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, medidor de glicose, bomba de insulina, bolsa de colostomia, dispositivos capacitantes, sejam vistoriados pelo chefe de sala, assim como quaisquer outros materiais que se fizerem necessários.

12.1.22 Iniciar a prova somente após a autorização do chefe de sala, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Prova, seu nome no Cartão-Resposta e nos demais documentos da prova.

12.1.23 Destacar, antes de iniciar a prova e quando autorizado pelo chefe de sala, o Cartão-Resposta do Caderno de Prova.

12.1.23.1 O chefe de sala não substituirá o Cartão-Resposta em caso de procedimento indevido do participante.

12.1.24 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Cartão-Resposta e no Caderno de Prova, após a autorização do chefe de sala.

12.1.25 Verificar se o Caderno de Prova contém os seus dados, os dados da área, a quantidade de questões indicadas no Cartão-Resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova. Reportar ao chefe de sala qualquer ocorrência desse tipo para que sejam tomadas as providências cabíveis.

12.1.26 Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta, a Lista de Presença e os demais documentos da prova.

12.1.27 Marcar o tipo de Caderno de Prova, contido na capa da prova para o Cartão-Resposta.

12.1.28 Permanecer na sala de aplicação da prova até as 15h30, horário de Brasília-DF, para cumprimento das formalidades de identificação e registro de presença, conforme o item 10.4.2 deste Edital.

12.1.29 Transcrever as respostas das questões com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, no respectivo Cartão-Resposta, de acordo com as instruções contidas nesse instrumento, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.

12.1.30 Não destacar nenhuma página ou parte do Caderno de Prova.

12.1.31 Não se ausentar da sala de prova com qualquer material de aplicação, exceto com o Caderno de Prova, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova.

12.1.32 Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de prova somente após assinatura da Ata de Sala, exceto nas salas de atendimento especializado.

12.1.33 Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e na saída definitiva da sala de prova.

12.1.34 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.

12.1.35 Não registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.

12.136 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro, inclusive eletrônico, bem como outros produtos derivados do tabaco, no local de prova, conforme Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014.

12.137 Submeter-se à identificação especial, conforme item 11.5 deste Edital, se for o caso.

12.138 Submeter-se à revista eletrônica nos locais de prova, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

13 DAS ELIMINAÇÕES DO PARTICIPANTE

13.1 Será eliminado da PND, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante que:

13.1.1 Prestar, em qualquer documento e/ou no Sistema PND, declaração falsa ou inexata.

13.1.2 Desrespeitar e/ou descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras contidas no Edital, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de prova.

13.1.3 Comunicar-se ou tentar comunicar-se, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja da equipe de aplicação, a partir das 13h, horário de Brasília-DF.

13.1.4 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa da prova.

13.1.5 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação da prova.

13.1.6 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo da prova.

13.1.7 Registrar ou divulgar, por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado na aplicação da prova.

13.1.8 Levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro, inclusive eletrônico, bem como outros produtos derivados do tabaco, no local de prova, conforme Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 e Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014.

13.1.9 Ausentar-se da sala de prova, a partir das 13h, horário de Brasília-DF, sem o acompanhamento de um fiscal.

13.1.10 Ausentar-se da sala de prova, em definitivo, antes de decorridas duas horas do início da prova.

13.1.11 Recusar-se, injustificadamente, a qualquer momento, a:

13.1.11.1 Ter os artigos religiosos, como burca, quipá, véu e outros, vistoriados pelo coordenador de local;

13.1.11.2 Ser submetido à revista eletrônica;

13.1.11.3 Ter seus objetos vistoriados eletronicamente; e

13.1.11.4 Ter seu lanche e/ou medicamentos vistoriados pelo chefe de sala.

13.1.12 Não permitir que os materiais próprios, como máquina de escrever em braille, lâmina overlay, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telalupa, luminária, tábuas de apolo, multiplano, plano inclinado, caneta fabricada em material transparente com tinta colorida, medidor de glicose, bomba de insulina, dispositivos capacitantes e quaisquer outros materiais que se fizerem necessários, sejam vistoriados pelo chefe de sala.

13.1.13 Não aguardar na sala de prova, das 13h às 13h30, horário de Brasília-DF, para procedimentos de segurança, exceto para a ida ao banheiro acompanhado por um fiscal.

13.1.14 Iniciar a prova antes das 13h30, horário de Brasília-DF, ou da autorização do chefe de sala.

13.1.15 Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 5.2.1.4.1 e 5.2.1.4.2 deste Edital.

13.1.16 Portar, fora do envelope porta-objetos fornecido pelo Chefe de sala, ao iniciar a prova: Declaração de Comparecimento impressa, Cartão de Confirmação da Inscrição, bulas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente,

lápiz, lapiseira, borracha, régua, corretivo, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo e quaisquer dispositivos eletrônicos, como garrafa/copo digital, cigarro eletrônico, telefone celular, smartphone, tablet, wearable tech, máquina calculadora, agenda eletrônica e/ou similares, Ipad®, gravador, pen drive, mp3 e/ou similar, alarme, chave com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fone de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos, mensagens, assim como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

13.1.17 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

13.1.18 Não manter aparelhos eletrônicos desligados, debaixo da carteira, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva da sala de prova. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado da prova, exceto para os casos previstos no item 5.2.1.3 deste Edital.

13.1.19 Realizar anotações no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta e nos demais documentos da prova antes de autorizado o início da prova pelo chefe de sala.

13.1.20 Realizar anotações em objetos, partes do corpo ou qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta e o Caderno de Prova.

13.1.21 Destacar página ou parte de página do Caderno de Prova.

13.1.22 Ausentar-se da sala com o Caderno de Prova, exceto nos últimos 30 minutos que antecedem o término da prova, com o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação ao deixar em definitivo a sala de prova.

13.1.23 Recusar-se a entregar ao chefe de sala o Cartão-Resposta após decorridas 5 horas e 30 minutos de prova, exceto nas salas com tempo adicional, que atenderão ao disposto no item 10.4.1 deste Edital.

13.1.24 Recusar-se, injustificadamente, a realizar a identificação especial, conforme item 11.5 deste Edital.

13.1.25 Cometer, no local de prova, qualquer crime previsto no Código Penal Brasileiro.

14 DAS CORREÇÕES DA PROVA

14.1 Para fins de correção da prova da PND, serão consideradas os seguintes parâmetros:

14.1.1 Serão corrigidas somente as questões discursivas transcritas para o Cartão-Resposta e as respostas das questões objetivas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta, sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, de acordo com as instruções apresentadas, sob pena da impossibilidade de leitura óptica.

14.1.2 A resposta da questão discursiva deverá ser apresentada no espaço específico da questão, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, dentro do limite máximo de 30 linhas, sendo desconsiderada a parte do texto que ultrapasse o espaço destinado à resposta.

14.1.2.1 O participante com surdocegueira ou cegueira poderá redigir e entregar a resposta da questão discursiva em braille, caso leve seu próprio material, máquina Perkins ou reglete e punção.

14.2 Os rascunhos e as marcações assinaladas no Caderno de Prova não serão considerados para fins de correção.

14.3 A resposta à questão discursiva que apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que despreze os princípios dos direitos humanos, será desconsiderada.

14.4 Na correção da questão discursiva do participante com surdez, deficiência auditiva, surdocegueira e/ou com Transtorno do Espectro Autista, com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com suas singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, em conformidade com o art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

14.5 Na correção da questão discursiva do participante com dislexia, com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

14.6 O texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possa identificar o(a) participante, sob pena de anulação da questão discursiva.

14.7 Todos os participantes terão as questões objetivas e discursivas corrigidas.

14.8 O cálculo da nota da PND, a partir das respostas dos participantes, terá como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI). O documento com a metodologia utilizada e com os critérios adotados para o cálculo da proficiência será descrito em nota técnica específica, publicada posteriormente no Portal do Inep.

15 DOS RECURSOS

15.1 A prova da PND contará com duas fases recursais disponibilizadas ao participante:

15.2 O recurso contra as versões preliminares do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva deverá ser realizado pelo participante no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme prazo estabelecido no item 1.7 deste Edital.

15.2.1 Os recursos contra as versões preliminares do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva deverão conter questionamentos relacionados somente à pertinência das respostas definidas para o gabarito e para o padrão de resposta.

15.2.2 O desempenho individual dos participantes não será, em absoluto, objeto de análise nesta fase recursal.

15.2.3 Os recursos contra as versões preliminares do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva serão analisados, e os resultados serão disponibilizados pelo Inep por meio da divulgação de parecer único da Banca Corretora da Prova e das versões finais do gabarito das questões objetivas e do padrão de respostas da prova discursiva, conforme prazo estabelecido no item 1.7 deste Edital.

15.2.3.1 O resultado da análise dos recursos contra as versões preliminares do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva conterá as razões (justificativas) de deferimento ou indeferimento apresentadas pela Banca Corretora da Prova em parecer único e não individualizado.

15.2.3.2 O resultado da análise dos recursos contra as versões preliminares do gabarito e do padrão de resposta da questão discursiva, exarado pela Banca Corretora, agrupará as razões de deferimento ou indeferimento em temas recorrentes nos recursos interpostos, e não serão encaminhadas aos participantes respostas individuais dos recursos interpostos.

15.2.4 Após a análise dos recursos, no caso de alteração de item do gabarito das questões objetivas ou do padrão de resposta da questão discursiva, a referida alteração será aplicada para a correção das provas de todos os participantes, inclusive dos que não tenham interposto recurso.

15.3 O recurso contra a correção da questão discursiva deverá ser realizado pelo participante no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, conforme prazo estabelecido no item 1.7 deste Edital.

15.3.1 O recurso contra a correção da questão discursiva deverá conter somente questionamentos relacionados aos escores atribuídos na correção da discursiva, em conformidade com a versão definitiva do padrão de resposta da questão discursiva.

15.3.2 A pertinência das definições da versão final do padrão de resposta da questão discursiva não será, em absoluto, objeto de análise nesta fase recursal.

15.3.3 Na interposição de recurso contra a correção da questão discursiva, o participante não poderá se identificar em quaisquer dos espaços de texto destinados aos recursos, sob pena de indeferimento automático.

15.3.4 Para subsidiar a análise do resultado preliminar da correção da questão discursiva, serão disponibilizados ao participante, pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, o Caderno de Resposta da questão discursiva digitalizada, durante o período recursal, conforme prazo definido no item 1.7 deste Edital.

15.3.5 Os resultados dos recursos contra a correção da questão discursiva serão disponibilizados ao participante no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, acompanhados das razões individualizadas de deferimento ou indeferimento apresentadas pela Banca Corretora da Prova, conforme cronograma definido no item 1.7 deste Edital.

15.4 Os recursos das duas fases recursais deverão ser tempestivos, consistentes, objetivos, devidamente fundamentados, respeitosos aos membros da Banca Corretora da Prova e em estrita observância a este Edital.

15.4.1 Os recursos fora do escopo da sua respectiva etapa serão sumariamente indeferidos em decorrência de perda de objeto.

15.5 Não serão aceitos recursos apresentados fora do Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, ou fora do prazo estabelecido no item 1.7 deste Edital.

15.6 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento de recursos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade exclusiva do participante acompanhar o recurso interposto.

16 DOS RESULTADOS

16.1 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no Portal do Inep, no endereço <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/prova-nacional-docente>> conforme item 1.7 deste Edital.

16.2 Os resultados da PND serão disponibilizados conforme item 1.7 deste Edital.

16.2.1 Os resultados de desempenho individuais e identificados da PND serão disponibilizados ao participante no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, por meio do Boletim de Desempenho.

16.2.2 O resultado do participante eliminado não será divulgado mesmo que este tenha realizado a prova.

16.2.3 Os resultados individuais do participante não serão divulgados por outros meios de publicação ou instrumentos similares diferentes dos explicitados neste Edital.

16.2.4 Somente o participante poderá autorizar a utilização de seus resultados para fins de publicidade e premiação, entre outros.

16.2.5 A utilização dos resultados individuais do participante para fins de seleção, classificação e/ou premiação não é de responsabilidade do Inep.

16.3 Resguardado o sigilo individual, a inscrição do participante na PND caracterizará seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações, incluindo as do Questionário de Percepção de Prova, do Questionário para o participante habilitado para a realização do Enade das Licenciaturas 2025 e do Questionário Contextual aos programas governamentais do Ministério da Educação voltados ao aperfeiçoamento da formação inicial de professores.

16.4 A inscrição do participante na PND autorizará o Inep a compartilhar com os sistemas de ensino que aderirem ao exame os resultados individuais dos participantes inscritos em seus respectivos concursos ou processos seletivos para a contratação de professores.

16.5 Os resultados da PND poderão ser utilizados pelos entes, nos termos do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, e da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Inep disponibilizará a Declaração de Comparecimento, para o dia de aplicação, na Página do Participante <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, mediante informação de CPF e senha.

17.1.1 O participante interessado deverá apresentar, antes de ingressar na sala, a Declaração impressa ao chefe de sala, no dia de prova, para confirmação de sua presença na Prova, e posteriormente guardá-la no envelope porta-objetos.

17.1.2 O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparecimento e o Cartão de Confirmação da Inscrição após a aplicação no dia de prova.

17.2 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, nota ou comparecimento dos participantes à Prova, exceto em relação ao disposto nos itens 17.1 e 17.1.1 deste Edital.

17.3 O participante que esteja com tuberculose, coqueluche, difteria, doença invasiva por *Haemophilus influenzae*, doença meningocócica e outras meningites, varíola, varíola dos macacos (monkeypox), influenza humana A e B, poliomielite por poliovírus selvagem, sarampo, rubéola, varicela (catapora) ou covid-19 não deverá comparecer ao local de aplicação para realizar a prova.

17.3.1 O participante conluente em cursos de licenciatura inscrito no Enade 2025 acometido por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 17.3 deste Edital na semana que antecede à aplicação da prova deverá solicitar dispensa de prova, conforme a Portaria n° 359, de 29 de maio de 2025.

17.3.2 O participante não isento do pagamento da taxa de inscrição acometido por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 17.3 deste Edital na semana que antecede a aplicação da prova deverá inserir documento comprobatório, conforme item 5.2.3 deste Edital, no período do dia 27 de outubro até as 23h59 do dia 31 de outubro de 2025, pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>. A solicitação será analisada pelo Inep.

17.3.2.1 O documento comprobatório deverá conter, além do estabelecido no item 5.2.3 deste Edital, a data que contemple o dia de aplicação da prova.

17.3.2.2 O participante que tiver a solicitação aprovada na PND 2025 será dispensado do pagamento da taxa de inscrição na PND 2026.

17.3.2.2.1 O participante que não se inscrever na PND 2026 perderá o direito à dispensa do pagamento da taxa de inscrição na PND.

17.3.2.3 Não será aceita solicitação realizada fora do Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, e/ou fora do período, conforme item 17.3.2 deste Edital. Os dados informados e/ou os documentos anexados não poderão ser alterados após o envio da solicitação.

17.3.2.4 A aprovação ou a reprovação da solicitação deverá ser consultada pelo Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>>, em data a ser divulgada pelo Inep. A aprovação da solicitação garante a dispensa do pagamento da taxa de inscrição da PND 2026.

17.3.2.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação e/ou dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, problemas de senha no Portal Gov.br, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

17.4 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano a documentos de identificação, aparelhos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização da prova.

17.5 O participante não poderá realizar a prova teórica fora dos espaços físicos, da data e do horário definidos pelo Inep.

17.6 O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluí-la ou precisar ausentar-se do local de prova não poderá retornar à sala de prova.

17.7 O não comparecimento ao local de prova na data e no horário informado pelo Inep caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização da prova.

17.8 O Inep não enviará qualquer tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes a inscrição, local de prova e resultado. O participante deverá, obrigatoriamente, acessar a Página do Participante <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e consultar os dados, sendo o único responsável por esse procedimento.

17.9 Os dados pessoais coletados por meio de sistemas informatizados e instrumentos vinculados à aplicação de prova serão utilizados para:

17.9.1 Identificação do usuário no Sistema PND <<https://pnd.inep.gov.br/pnd>> e demais sistemas utilizados na operacionalização da PND para acesso restrito e autenticação e registro de suas ações nos referidos sistemas.

17.9.2 A produção de informações educacionais, subsidiárias às ações de indução da qualidade da educação superior, no âmbito do Sinaes, e para a definição de políticas públicas para a área da educação.

17.9.3 A produção e divulgação de microdados anonimizados, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17.10 Os dados pessoais dos participantes serão compartilhados com a Instituição Aplicadora e com a Empresa Gráfica para fins de ensalamento, de impressão dos cadernos de prova nominais, de atendimento do participante nos locais de prova e de processamento de seus resultados, em consonância com o disposto no art. 26, inciso IV, da LGPD.

17.11 Os dados pessoais coletados da PND serão armazenados, após seu tratamento no decorrer da operacionalização desta edição da Prova, para viabilizar futuros estudos e pesquisas educacionais a serem realizadas no âmbito do Inep ou por pesquisadores externos com projeto de pesquisa acadêmica ou científica aprovado pelo Instituto, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso IV, da LGPD.

17.12 A inscrição do participante implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos da PND contidos neste Edital. O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

17.13 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, por motivo de interesse público ou exigência legal, em razão de pandemia em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

17.14 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES RELACIONADAS AO ESTUDANTE INSCRITO NA AVALIAÇÃO TEÓRICA DO ENADE DAS LICENCIATURAS/PND - 2025

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I.	Registro de presença na Prova pela IES	Coordenador do curso	30 de outubro a 11 de dezembro de 2025	https://enade.inep.gov.br
II.	Divulgação do resultado individual na Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas/PND	Inep	10 de dezembro de 2025	https://pnd.inep.gov.br/pnd
III.	Divulgação da relação de estudantes em situação regular na Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas 2025	Inep	12 de dezembro de 2025	https://enade.inep.gov.br
IV.	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame	Coordenador de curso	A partir de 13 de dezembro de 2025	https://enade.inep.gov.br
V.	Solicitação de dispensa de participação na prova pelo concluinte	Estudante	13 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026	https://enade.inep.gov.br

VI.	Solicitação de dispensa de participação na prova pela IES	Coordenador de curso	13 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026	https://enade.inep.gov.br
VII.	Análise e deliberação, por parte da IES, das solicitações de dispensa dos estudantes	Coordenador de curso	13 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026	https://enade.inep.gov.br
VIII.	Análise e deliberação, pelo Inep, das solicitações de dispensa da IES	Inep	13 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026	https://enade.inep.gov.br
IX.	Recurso das solicitações de dispensa do estudante indeferidas pela IES	Estudante	31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026	https://enade.inep.gov.br
X.	Recurso das solicitações de dispensa da IES indeferidas pelo Inep	Coordenador de curso	31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026	https://enade.inep.gov.br
XI.	Resultado dos recursos das solicitações de dispensa do estudante concluinte e da IES	Inep	Até 2 de março de 2026	https://enade.inep.gov.br
XII.	Divulgação dos resultados: Boletim de Desempenho do Estudante, Microdados, Relatórios e Conceito Enade	Inep	A partir de 10 de junho de 2026	https://enade.inep.gov.br https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enade
XIII.	Regularização de estudantes por ato do Inep	Inep	1º de agosto de 2026	https://enade.inep.gov.br

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

